



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 - E - 2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER O USO DO ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a conceder o uso do espaço público à empresa **DANIEL LUIZ DOS SANTOS - ME**, CNPJ 17.600.536/0001-40, com o nome empresarial F 7 Esporte Bar, do ramo de atividade econômica de restaurantes e similares, com sede na Avenida Raquel Teixeira Viana, 185 bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-293, cujo representante legal é Daniel Luiz dos Santos, brasileiro, empresário, CPF nº 013.397.696-38, RG MG-8.564.755, da Praça de Alimentação do Mercado do Produtor “Professor José Augusto de Almeida”, localizado na Rua Jurupis, 05, Bairro Carijós/Tamareiras, neste Município.

Parágrafo único – A área objeto da presente concessão é constituída de uma área livre e coberta de aproximadamente 257m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), e ainda compõem a referida praça:

I – Área 1 – construção constando de uma cozinha com 45,53m² (quarenta e cinco metros e cinquenta e três decímetros quadrados) e uma sala/bar com 117,10m² (cento e dezessete metros e dez decímetros quadrados);

II – Área 2 – construção constando de 05 lojas com área de 8,375m² (oito metros e trezentos e setenta e cinco centímetros quadrados) cada, totalizando uma área de 41,875m² (quarenta e um metros e oitocentos e setenta e cinco centímetros quadrados);

III – Área 3 – construção constando de 04 lojas com área de 8,425m² (oito metros quadrados e quatrocentos e vinte e cinco centímetros quadrados) cada, totalizando uma área de 33,70m² (trinta e três metros e setenta decímetros quadrados).

Art. 2º – O objeto desta concessão destina-se exclusivamente à utilização da Praça de Alimentação e suas dependências, para fins de exploração comercial de lanchonete, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital da Concorrência Pública nº002/2013, fazendo parte integrante desta lei.

§ 1º – Esta concessão é válida até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovada ou rescindida conforme interesse da administração pública.

Art. 3º – A empresa ganhadora pagará o preço equivalente a três salários mínimos vigentes, pela utilização do espaço público mencionado e ainda, às suas expensas, procederá a:

I – No pátio do bar:

a) revitalização dos banheiros (portas novas, pinturas, iluminação e acessórios);

b) construção de restaurante/choperia para atender a Praça de Alimentação do Mercado do Produtor;

c) – piso com revestimento de cerâmica rústico;

d) – revitalização dos boxes pertencentes à Praça de Alimentação compondo a decoração, formando um conjunto de três bares.

II – Pintura personalizada, assentamento de granito nos beirais, iluminação decorativa nas bancadas de exposição dos produtos do Mercado do Produtor (bancadas dos feirantes);

III – revitalização da fachada do Mercado do Produtor, bem como dos muros no entorno. Em substituição da placa de identificação, será feito a montagem de um totem.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único – O tema para revitalização do Mercado do Produtor deverá abordar os anos 30, relembrando as locomotivas na Estação Ferroviária, onde era localizado o principal Ponto de Distribuição da cidade.

Art. 4º - A Empresa vencedora deverá efetuar o pagamento de 03 (três) salários mínimos referente à concessão do uso do referido espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço, através de Guia de Arrecadação junto ao Setor de Tributação, respeitado a carência de 18 (dezoito) meses após a assinatura do Contrato.

Parágrafo único – O valor mensal mencionado no caput deste artigo será atualizado anualmente, considerando o IGP-M, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

Art. 5º - A Empresa vencedora deverá iniciar a execução das obras em 180 (cento e oitenta dias) a contar da assinatura do contrato, sendo que as reformas não interromperão a realização das feiras.

Parágrafo único – Todas as benfeitorias efetuadas no Mercado do Produtor serão incorporadas ao patrimônio público.

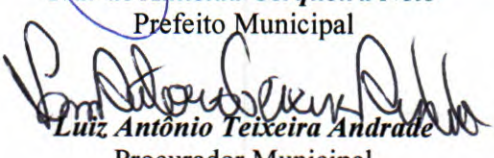
Art. 6º – O Município poderá realizar eventos promocionais utilizando o espaço público do Mercado do Produtor, conforme disposto no Termo de Referência.

Art. 7º - Fica sob a responsabilidade da Empresa beneficiada, as despesas decorrentes com as obras de reforma, revitalização, segurança e manutenção geral, tais como, paredes, lâmpadas, câmeras, alarme e etc., até o final do contrato.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Municipal

A Procuradoria do legislativo
para Parecer

26 / 11 / 13


Alessandro S. Dotta Veiros
Portaria 003/2013
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Conselheiro Lafaiete - MG

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

28 / 11 / 13

Presidente

A Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

03 / 12 / 13

A Comissão de Economia, Finanças,
Tributação e Orçamentos para Parecer.

03 / 12 / 13

Presidente



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO



Exmo. Sr.

BENITO NICOLAU LAPORTE

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: **ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº E/2013.**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, remetemos a apreciação desta Colenda Câmara Projeto de Lei Complementar que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER O USO DO ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O presente projeto de lei tem por objeto a concessão do espaço público denominado Mercado do Produtor “Professor José Augusto de Almeida” para exploração da sua Praça de Alimentação e como contrapartida por parte do vencedor, a reforma e revitalização de todo o espaço, conforme edital de concorrência nº 02/2013 e está em conformidade com o art. 21 e seguintes da LOM.

Vale destacar que, historicamente, nosso município já há muitos anos tem um compromisso com os produtores rurais da região sobre a valorização da agricultura familiar, fomentando o agronegócio, incentivando a comercialização dentro do próprio município.

Portanto, o momento é propício, considerando que a produção no município (tais como leite, milho, hortaliças, dentre outros) está em plena ascensão, e cabe a nós administradores públicos, implementar políticas públicas que permitam o desenvolvimento da agricultura local, e assim, oferecer as devidas condições para o escoamento destas mercadorias.

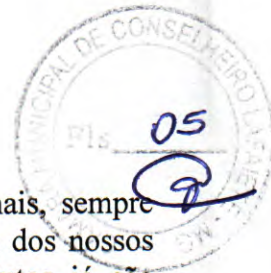
O Mercado Municipal do Produtor Rural “Professor José Augusto Ferreira”, foi inaugurado em novembro de 2002 e até os dias atuais não houve manutenção ou reparos consideravelmente satisfatórios, para garantir a segurança e o conforto necessário tanto para os feirantes, quanto aos consumidores/frequentedores do local.

Como é do conhecimento de todos, inclusive dos Senhores Vereadores, o município não dispõe de recursos próprios para esta realização, que é demanda de longos anos.

O Mercado Municipal do Produtor Rural tem recebido pessoas de outras cidades, outros estados e até mesmo de outros países, que vem em busca de produtos diferenciados,



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

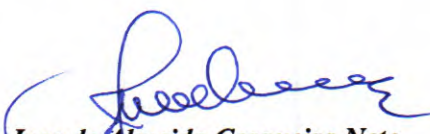


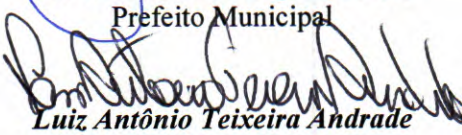
como: produtos caseiros, café moído na hora, doces cristalizados, e muitos mais, sempre querendo conhecer mais de perto a culinária da região. Vale ressaltar que além dos nossos produtores, o mercado recebe produtores de toda a região e que seus produtos já são comercializados para uma fiel clientela entorno de 30 (trinta) anos, desde aquela época das feiras nas ruas, que acontecia em três pontos principais da cidade.

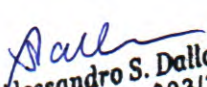
Esperamos a aprovação do presente projeto de lei, pela sua importância, tendo em vista que será dada uma nova injeção ao agronegócio, gerando maior renda para os feirantes e consequentemente somando divisas monetárias alavancando o desenvolvimento no município, pois o produtor também é um consumidor em potencial.

Assim, em face das razões expostas, estamos certos e confiantes de que o presente Projeto de Lei, ora submetido à apreciação dos nobres Vereadores, seja merecedor da devida atenção e aprovação.

Atenciosamente,


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral


Alessandro S. Dalla Vedova
Portaria 003/2013
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Conselheiro Lafaiete - MG



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Procuradoria Geral

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro
Cons. Lafaiete/MG – CEP 36.400-000



Conselheiro Lafaiete, 20 de novembro de 2013.

Exmo. Sr.

BENITO NICOLAU LAPORTE

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Ofício nº 946/PGMCL/2013

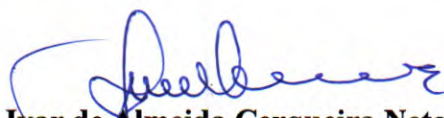
Ref.: Solicita tramitação em caráter de urgência

Excelentíssimo Senhor,

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, ente de direito público, inscrito no CNPJ 19.718.360/0001-51, com sede à Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, pautado nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, norteadores da atuação dos Gestores Públicos, neste ato representado pela Procuradoria Municipal, *vem* à presença de V. Exa, com fulcro no artigo 63 da LOM, solicitar dessa Egrégia Casa, apreciar, discutir e votar em caráter de urgência Projeto de Lei Complementar nº ____E/2013 que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER O USO DO ESPAÇO PÚBLICO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, cujo teor justifica o empenho do Executivo Municipal e o caráter de urgência que a matéria requer.

Com os cordiais cumprimentos,

Atenciosamente,


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO Nº 60/2013

Exploração mediante Concessão Administrativa da Operação e Manutenção, precedidas de obras de reformas, renovação e adequação do Mercado do Produtor

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, mediante a Presidente, designada pela Portaria 268/2013, em exercício, Sr. MARCO AURÉLIO SIMAS torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira nº 10, Centro, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR OFERTA**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 8.987/95, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

A abertura da sessão será às **09:00 horas, do dia 12 de setembro de 2013**, no endereço: Avenida Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira nº 10, Centro, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

1- DO OBJETO

A presente Concorrência Pública tem por objeto **CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, SITUADAS DENTRO DO MERCADO DO PRODUTOR, NESTE MUNICÍPIO**, conforme Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

A Concessão do Espaço Público referente às Praças*de Alimentação situadas dentro do Mercado do Produtor será efetuada ao interessado que ofertar, como contrapartida, a reforma de todo o Mercado do Produtor.

- 1.1** O espaço público a ser concedido será o espaço público conhecido como Mercado do Produtor onde os produtores rurais expõem e comercializam seus produtos no local.

O Mercado do Produtor, hoje funciona em condições precárias, no tocante a parte elétrica. Esgoto a céu aberto com liberação de gases (odor forte), sanitários com torneiras e pias em vazamentos. Portões sem chaves e com perigo de cair provocando acidentes, paredes sujas e trincadas, telhados com muitas goteiras, e em um dos portões existe um telhado colonial com risco de desabar, bancos com dormentes deteriorados pelo tempo, com risco de acidentes, árvores necessitando de podas, com galhos secos e com risco de quedas.

- 1.2** A concessão de uso do espaço público será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado ou rescindido conforme interesse da PMCL, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

O cumprimento do contrato será periodicamente checado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através de servidor designado.

2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta
- Anexo III - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores
- Anexo IV- Minuta de Contrato
- Anexo V – Explicativo balanço patrimonial e demonstrações financeiras

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Concorrência Pública nº 002/2013
Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Concorrência Pública nº 002/2013
Envelope nº 02- PROPOSTA
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope 01:

Regularidade Fiscal

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo III.
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Lei nº 8.212, de 25 de julho de 1991.
- d) Certidão Negativa de Débito perante a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal);
- e) Certidão Negativa de Débito perante a **Fazenda Estadual**;
- f) Certidão Negativa de Débito perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- g) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual;
- h) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho;
- i) Alvará de Licença em vigor, expedido pelo órgão competente do local onde a licitante presta o serviço equivalentes aos que serão realizados no presente processo.
- j) Alvará Sanitário em vigor, expedido pelo órgão competente do local onde a licitante presta o serviço equivalentes aos que serão realizados no presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Comissão Permanente de Licitações



- k) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou registrado em Cartório de Pessoas Jurídicas em se tratando de Sociedade Comercial Simples.

4.1.2. Qualificação Técnico Profissional

- a) Certidões de Registro e Quitação atualizada na entidade profissional competente da Empresa e de todos os seus profissionais Responsáveis Técnicos.
- b) Atestado(s) de que a empresa participante executou serviços da mesma natureza dos aqui licitados.
- c) Apresentação pela licitante do seu quadro técnico administrativo compatível com este objeto, relacionando a quantidade e função dos profissionais necessários para a condução dos serviços

4.1.3 Qualificação Técnico Operacional

- a) Comprovação de que a licitante já tenha executado, a qualquer tempo, serviços similares e de mesma complexidade técnica, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e atestados em nome da própria licitante, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado – mínimo 2 (dois).
- b) Todas as empresas deverão dispor em seu quadro permanente de profissionais com atribuições técnicas comprovadas para execução de todos os serviços a serem executados que exijam complexidade, cada qual na sua área de atuação.

OBS.: A comprovação de inclusão no quadro permanente deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação, ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade.

4.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93 (devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL ou no Cartório de Títulos e Documentos, ou publicação em jornal de grande circulação).

OBS.: Será considerado o capital atualizado, pela UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA – UFIR, até o primeiro dia útil de cada mês, acumulada desde o mês de registro da sua alteração na Junta Comercial, considerado o mês da primeira publicação do aviso do capital social sempre que o valor nominal constante do contrato social não estiver grafado em real.

- c) Comprovação de possuir Índice de Liquidez igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$IL = AC/PC \quad \text{ou} \quad IL = AR/ECP,$$

Onde:

IL : Índice de Liquidez;
AC : Ativo Circulante;
PC : Passivo Circulante;

AR : Ativo Realizável;
ECP : Exigível a Curto Prazo;

- d) Comprovação de possuir Índice de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), conforme dados retirados do Balanço Patrimonial, segundo a fórmula abaixo:

$$IE = (PC + E.L.P) / PL$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



onde:

IE : Índice de Endividamento;
PC : Passivo Circulante;
PL : Patrimônio Líquido;

ELP : Exigível a Longo Prazo;

- 4.3. A certidão positiva de distribuição de ação deverá ser complementada por certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de sua consideração pela CPL.
- 4.4. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há **trinta dias**, no máximo, da data de julgamento.
- 4.5. Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido.
- 4.6. Todas as páginas da documentação deverão ser numeradas "pag x/y", grampeadas, perfuradas e rubricadas pelo responsável legal da licitante.
- 4.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5 - DA PROPOSTA:

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

Proposta, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, ou pela pessoa física se for o caso, com valor mensal que o licitante se propõe a pagar ao Município de Conselheiro Lafaiete pela concessão do espaço público destinado a exploração das Praças de Alimentação, situadas dentro do Mercado do Produtor.

Observações:

- I- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;
- II- Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

6 - DO JULGAMENTO:

- 6.1 Esta licitação é do tipo **MELHOR OFERTA** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a melhor oferta pela concessão do espaço público objeto do presente Edital.
- 6.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 6.3 O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado na Imprensa Oficial, jornal Hoje em Dia e DOU.
- 6.4 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7 - DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

7.1 PROJETOS:

Serão realizados projetos arquitetônicos, projetos de decoração, projeto luminotécnico, projeto elétrico e hidráulico e projeto de incêndio de acordo com as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



7.2 Construções e ampliações:

A – No pátio do bar os banheiros serão totalmente revitalizados (portas novas, pintura, iluminação e acessórios), ainda nessa área será construído um restaurante/chopperia para atender a Praça de Alimentação do Mercado do Produtor. Todo o piso dessa área terá revestimento de cerâmica rústico. Os boxes que pertencem a essa Praça também serão todos revitalizados para compor a decoração. Formando um conjunto de três bares que serão administrados junto a Praça de Alimentação pela empresa.

B – As bancadas de exposição dos produtos do Mercado (bancadas dos feirantes) terão pintura personalizadas, assentamento de granito nos beirais das bancadas e iluminação decorativa.

C – O tema aplicado no Mercado do Produtor será dos anos 30 (trinta) lembrando os tempos das locomotivas na Estação Ferroviária, onde era o principal Ponto de Distribuição da cidade.

D – A fachada no Mercado do Produtor será toda revitalizada juntamente com os muros na entrada será feito a montagem de um Totem (substituição da placa).

7.3 VALORES

Oferta de no mínimo três salários mínimos mensais, reajustados conforme INPC ou outro índice de reajuste do Governo.

OBS: Os três salários mínimos mensais será o valor total que o Comodante deverá pagar ao Município para Administrar a Praça de Alimentação.

7.4 CARÊNCIA

18 (DEZOITO) meses a contar da data de comunicação do vencedor.

7.5 PRAZO DO CONTRATO

Até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado ou rescindido conforme interesse da PMCL. O contrato será checado periodicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico atentando-se para o cumprimento das cláusulas contratuais.

7.6 PRAZO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

180 (CENTO E OITENTA) dias a partir da data de assinatura do contrato, sendo que serão reformas paralelas a realização da Feira, a qual não será interrompida em momento algum.

7.7 BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias realizadas no imóvel serão totalmente incorporadas ao mesmo.

7.8 UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Fica o espaço a disposição da PMCL para eventos promocionais sendo a utilização do Espaço sem ônus desde que avisado previamente com uma antecedência mínima de 72 horas.

7.9 SEGURANÇA

A segurança de 100% do Mercado do Produtor, até o final do Contrato é de total responsabilidade do Comodante.

7.10 MANUTENÇÃO

A manutenção geral (paredes, lâmpadas, câmaras, alârmes e etc), do Mercado do Produtor até o final do Contrato é de responsabilidade do Comodante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFLETE
Comissão Permanente de Licitações



8 - DOS PAGAMENTOS:

8.1 O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço, através de Guia de Arrecadação junto ao Setor de Tributação, sendo respeitado o período de carência de 18 (dezoito) meses após a assinatura do Contrato.

8.2 O valor mensal referente à concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

8.3 Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

8.4 Findo três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

8.5 Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

7 - DAS PENALIDADES:

9.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Somente serão aceitas as propostas que atendam as exigências do presente Edital.

10.2 A empresa deverá apresentar planilha e o cronograma financeiro da obra que será analisada pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

10.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

10.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

10.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

10.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



- 10.7** O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado na Imprensa Oficial e no jornal Hoje em Dia.
- 10.8** A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;
- 10.9** A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- 10.10** Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização;
- 10.11** Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 8.987/95, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.15** O presente Edital poderá ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Mário Rodrigues Pereira nº 10, Centro em Conselheiro Lafaiete.

Conselheiro Lafaiete, 09 de agosto de 2013


Marco Aurélio Simas
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETOS:

Serão realizados projetos arquitetônicos, projetos de decoração, projeto luminotécnico, projeto elétrico e hidráulico e projeto de incêndio de acordo com as normas vigentes.

CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES:

A – No pátio do bar os banheiros serão totalmente revitalizados (portas novas, pintura, iluminação e acessórios), ainda nessa área será construído um restaurante/chopperia para atender a Praça de Alimentação do Mercado do Produtor. Todo o piso dessa área terá revestimento de cerâmica rústico. Os boxes que pertencem a essa Praça também serão todos revitalizados para compor a decoração. Formando um conjunto de três bares que serão administrados junto a Praça de Alimentação pela empresa.

B – As bancadas de exposição dos produtos do Mercado (bancadas dos feirantes) terão pintura personalizadas, assentamento de granito nos beirais das bancadas e iluminação decorativa.

C – O tema aplicado no Mercado do Produtor será dos anos 30 (trinta) lembrando os tempos das locomotivas na Estação Ferroviária, onde era o principal Ponto de Distribuição da cidade.

D – A fachada no Mercado do Produtor será toda revitalizada juntamente com os muros na entrada será feito a montagem de um Totem (substituição da placa).

VALORES

Oferta de no mínimo três salários mínimos mensais, reajustados conforme INPC ou outro índice de reajuste do Governo.

OBS: Os três salários mínimos mensais será o valor total que o Comodante deverá pagar ao Município para Administrar a Praça de Alimentação.

CARÊNCIA

18 (DEZOITO) meses a contar da data de comunicação do vencedor.

PRAZO DO CONTRATO

Até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado ou rescindido conforme interesse da PMCL. O contrato será checado periodicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico atentando-se para o cumprimento das cláusulas contratuais.

PRAZO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

180 (CENTO E OITENTA) dias a partir da data de assinatura do contrato, sendo que serão reformas paralelas a realização da Feira, a qual não será interrompida em momento algum.

BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias realizadas no imóvel serão totalmente incorporadas ao mesmo.

UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Fica o espaço a disposição da PMCL para eventos promocionais sendo a utilização do Espaço sem ônus desde que avisado previamente com uma antecedência mínima de 72 horas.

Avenida Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, bairro Centro
Conselheiro Lafaete - MG - 36400-000
Tel. (31) 3769-2533



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



15

Q

SEGURANÇA

A segurança de 100% do Mercado do Produtor, até o final do Contrato é de total responsabilidade do Comodante.

MANUTENÇÃO

A manutenção geral (paredes, lâmpadas, câmaras, alarmes e etc), do Mercado do Produtor até o final do Contrato é de responsabilidade do Comodante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

JULGAMENTO: __/__/2013 – __h__min

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013, e apresentamos-lhes nossa proposta para **CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, SITUADAS DENTRO DO MERCADO DO PRODUTOR, NESTE MUNICÍPIO.** Conforme especificado no ANEXO I do Edital.

- PREÇO:

- O prazo de execução dos serviços é de (.....) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal :

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal CPF :

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ :
FONE/FAX :

INSC. EST.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaramos que nos responsabilizamos, para a Concorrência Pública nº 002/2012, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
2. Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Concorrência Pública nº 002/2012.
3. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

CONTRATO DE CONCESSÃO
USO DE ESPAÇO PÚBLICO ONEROSO

Nº. /2013

CONCEDENTE: Município de Conselheiro Lafaiete

CONCESSIONÁRIO:

VIGÊNCIA:

VALOR:

FINALIDADE:

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ivar de Almeida Cerqueira Neto, portador do CPF nº. 343.252.556-72, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXX, com sede na Rua XXXX, nº. XXX, Bairro XXX, na cidade de XXX, Estado de XXX, neste ato representado por seu sócio administrador, XXXX, portador do CPF nº. XXX e RG nº. XXX, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, considerando o Processo Licitatório XXX, Concorrência Pública XXX, e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 2º e artigo 45, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato de cessão, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto do presente contrato a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, MINAS GERAIS**, nas condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do edital da Concorrência Pública nº XXX/2013, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pelo Concessionário, que obrigam igualmente as partes.

Parágrafo Primeiro - O Concessionário, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar o espaço efetivamente para fins de exploração comercial de lanchonete.

Parágrafo Segundo - Compreende o objeto desta cessão a área da praça de alimentação com metragem de XXX m², dentro do Mercado do Produtor do Município de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais.

Avenida Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, bairro Centro
Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000
Tel. (31) 3769-2533



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONCESSÃO

O valor da presente Concessão de Usos do Espaço Público é de R\$ XXX (XXX) mensais, valor fixo e reajustável anualmente com base no INPC, para todo o período de sua vigência.

Parágrafo Único – Será concedida carência nos 18 (dezoito) meses subsequentes à assinatura do contrato, não sendo cobrado pagamento mensal durante esse período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Concessionário deverá efetuar o pagamento ao Concedente até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro – O atraso nos pagamentos incidirá em multa e juros.

Parágrafo Segundo – O pagamento será feito mediante a quitação de guia emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Terceiro – A inadimplência do concessionário por período superior a 60 (sessenta) dias junto ao Poder Público Executivo Municipal, autoriza o requerimento de desocupação do imóvel, sem a incidência de multa, sem prejuízo da aplicação das sanções civis e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Segunda deste contrato, serão reajustados anualmente, conforme índice do INPC.

Parágrafo Único - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, verificado a defasagem dos valores do presente contrato, o Concedente e o Concessionário, podem, de comum acordo, promover a adequação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

A presente concessão terá vigência de xxx (xxx) anos, contados a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - A rescisão unilateral do presente contrato importa no pagamento de multa no valor de xxx % sobre o valor global da presente concessão.

Parágrafo Terceiro - O prazo da concessão poderá ser prorrogado uma vez por igual período caso seja de interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

6.1. As adequações da praça de alimentação à atividade comercial serão de responsabilidade do Concessionário, cabendo a ele todos os ônus financeiros;

6.2. Fica o Concessionário obrigado a apresentar o projeto de adequação da praça de alimentação para aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente deste município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



- 6.3. Os projetos que não forem aprovados conforme item 6.2, deverão ser adequados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, possível de eliminação em caso de não aprovação pelo setor competente ou expiração do prazo;
- 6.4. Para adequação da praça de alimentação deverão ser usados somente materiais de primeira linha (classe A), devendo estes ser aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;
- 6.5. A aprovação do projeto se dará por autorização através de ofício da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;
- 6.6. O prazo máximo para execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, ocorrendo a reforma conjuntamente com a realização da feira;
- 6.7. A feira não poderá ser interrompida em momento algum e nem sob nenhum pretexto;
- 6.8. Na hipótese de não aprovação do projeto de adequação, poderá o Concessionário desistir da presente concessão, ficando livre de quaisquer indenizações ou pagamento de qualquer espécie relativo à concessão;
- 6.9. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação no local destinado ao funcionamento da praça de alimentação, sendo vedada sub-concessões ou transferências sem autorização expressa do Concedente;
- 6.10. Quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, além da prevista no item 6.1, somente poderão ser levadas a efeito, após autorização da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente deste Município;
- 6.11. As despesas decorrentes das eventuais benfeitorias indicadas na presente cláusula correrão por conta e risco do Concessionário, e incorporar-se-ão, de pleno direito, ao bem objeto da Concessão, exceção feita aos móveis e instalações inerentes à atividade exercida;
- 6.12. As adequações realizadas no local cedido, após o término da outorga de concessão de uso, serão incorporadas ao bem público municipal, não cabendo ao concessionário, indenizações pelas benfeitorias, melhorias ou reformas realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O Concessionário obriga-se a:

1. Cumprir dentro do prazo pactuado, as obrigações assumidas;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente e as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de concessão de uso em que se verificarem indícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
3. Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos causados a terceira, usuários, funcionários e às instalações do Mercado do Produtor Rural;
4. Não causar embaraço de qualquer espécie aos serviços do Mercado do Produtor Rural, atendendo a sua fiscalização e cumprindo as determinações das Secretarias de Fazenda, Planejamento, Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;
5. Manter pessoal qualificado, identificado, autorizado e uniformizado em qualquer situação que leve à execução do objeto do termo de concessão de uso;
6. Efetuar o pagamento do aluguel à Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido;
7. Efetuar o pagamento de todos os tributos, encargos e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do termo de concessão de uso, bem como dos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal;
8. Conservar a área permitida e as de uso comum em boas condições de uso, higiene e limpeza;
9. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, passível de acompanhamento da administração do Mercado do Produtor Rural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



10. Requerer alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal, sendo de sua responsabilidade a apresentação de todos os documentos exigidos para concessão do respectivo alvará;
11. Comercializar no estabelecimento somente alimentos/bebidas que venham a observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos instalados;
12. Responsabilizar-se pelo mobiliário e equipamentos necessários ao bom funcionamento do local cedido, mantendo o espaço devidamente aparelhado para fornecimento do serviço, em perfeitas condições de higiene, ventilação e conforto do usuário;
13. Ser responsável pela limpeza e manutenção da área em torno e área destinada ao seu estabelecimento;
14. Manter em local visível, tabela de preços contendo todos os produtos postos à venda, obedecendo à legislação pertinente;
15. Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;
16. Não vender ou comercializar quaisquer outros produtos que não o objeto deste contrato;
17. Executar, obrigatoriamente, serviço considerado como de primeira qualidade, mantendo alto padrão de atendimento;
18. Comunicar, oficialmente, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local;
19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Concedente, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
20. Paralisar, por determinação do Concedente, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
21. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à atividade exercida;
22. Arcar com todos os tributos incidentes sobre o exercício de suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços e durante a vigência da obra;
24. Manter o local sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização;
25. Não utilizar o espaço de uso comum, salvo com autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
26. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei 8.666/93, que rege esta contratação;
27. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
28. Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
29. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
30. Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;
31. Demais obrigações constantes do Edital de Licitação.

7.2. O Concedente obriga-se a:

Avenida Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, bairro Centro
Conselheiro Lafaete - MG - 36400-000
Tel. (31) 3769-2533



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



1. Notificar o Concessionário, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto do termo de concessão de uso;
2. Contribuir para que o Concessionário possa executar o objeto pactuado de forma satisfatória;
3. Prestar ao Concessionário todos os esclarecimentos necessários à adequação do espaço cedido;
4. Ceder o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições previstas neste contrato;
5. Emitir Guias para realização de pagamento pelo Concessionário anteriormente ao prazo de vencimento;
6. Acompanhar e conferir a execução do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

- 8.1. O Concessionário, quando necessário, poderá providenciar junto aos fornecedores de energia elétrica e água e esgotamento, as modificações necessárias ao perfeito funcionamento do estabelecimento, obrigando-se a assinar os documentos inerentes à tais alterações/melhorias;
- 8.2. As despesas decorrentes das eventuais benfeitorias correrão por conta do Concessionário;
- 8.3. As adequações/melhorias realizadas no local objeto da presente concessão de uso, serão incorporadas ao bem público municipal, não cabendo a outorga indenizações pelas benfeitorias e reformas realizadas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O Concedente, por meio das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Obras e Meio Ambiente, bem como por intermédio dos setores de fiscalização ambiental, de saúde, e tributário, efetuarão a fiscalização do espaço cedido, a qualquer instante, podendo solicitar, sempre que julgar conveniente, informações sobre o andamento da adequação do espaço, devendo o Concessionário prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Concedente quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da concessão.
- 9.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o Concessionário da total responsabilidade de executar adequadamente o presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

- 10.1. O horário de funcionamento do restaurante será de xxx às xxxx horas, durante os dias xxxxx, sujeito a alteração mediante regulamento de funcionamento do Mercado do Produtor Rural;
- 10.2. O horário de funcionamento não poderá ser inferior ao estipulado nos item anterior, podendo ser estendido de acordo com o horário de funcionamento do Mercado do Produtor Rural;
- 10.3. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto da presente avença, no local destinado ao funcionamento do restaurante.
- 10.4. É permitida a sub-locação, cessões ou transferência da utilização do espaço, desde que com a devida autorização expressa do Concedente;
- 10.5. Toda mão-de-obra porventura utilizada na área ora autorizada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva do Concessionário, não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente ao Concedente qualquer responsabilidade por seus pagamentos;
- 10.6. A mão de obra empregada pelo Concessionário, para execução dos serviços ora avençados, não gerará nenhum vínculo empregatício com o Concedente e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



10.7. Na hipótese do Concedente ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será acrescido ao valor mensal a ser pago pelo Concessionário;

10.8. O Concessionário ressarcirá o Concedente de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar;

10.9. O Concessionário deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Concedente do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
2. Cancelamento do preço registrado/Contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a 4. Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 – Por atraso injustificado na execução do contrato:

1. Multa moratória nos seguintes percentuais:
 - a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do serviço prestado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
2. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;
3. Cancelamento do preço registrado.

11.3 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviço:

1. Advertência por escrito nas faltas leves;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade da prestação do serviço não executado;
3. Suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos nos casos de:

1. Ensejar o retardamento da execução do certame;
2. Não manter a proposta;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Fizer declaração falsa;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Governo do Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Governo do Município de Conselheiro Lafaiete, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado:

12.1. Unilateralmente pelo Concedente:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

12.2. Por acordo entre as Partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Concessionário e a retribuição do Concedente para a justa remuneração da concessão de uso, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

13.1. Pelo Concedente, quando:

1. A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
2. A contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



3. A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
9. A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos
10. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
11. A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
12. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
13. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
14. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
15. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
16. A dissolução da sociedade;
17. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

13.2. Pelo CONCESSIONÁRIO, quando:

1. Mediante solicitação, por escrito, com comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
2. A solicitação do cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO

O presente Contrato será acompanhado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou por servidor por ele delegado, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a Contratada para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conselheiro Lafaiete, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – O Concessionário permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Contrato, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, bem como o termo de referência, independentemente de suas transcrições.

16.2. O Concessionário terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da convocação regular, para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conselheiro Lafaiete, XXX de XXXXX de 2013.

Concessionário
CNPJ

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Alesandro Sílvio Dalla Vedova
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Dr. Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

EXPLICATIVO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Para todas as situações:

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras devem ser aqueles levantados no dia trinta e um de Dezembro do último exercício e apresentados da seguinte forma:

- a) Sociedade Anônima – original ou cópia autenticada;
- b) Ltda – cópia legível da página do Diário Geral, devidamente autenticada onde tenha sido transcrito o Balanço Patrimonial Ativo/Passivo e a Demonstração do Resultado. Referidos documentos deverão estar devidamente assinados pelo Representante Legal da Empresa e do Contador Responsável, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, assim como do registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro;
- c) As Empresas optantes pelo regime de Lucro Presumido ou Microempresas ou outras na mesma condição, deverão, também, apresentar Balanço Patrimonial com Demonstração Financeira devidamente assinada pelo Representante legal e Contador Responsável, ficando dispensadas de apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento, assim como do registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

c.1.) Nessa Hipótese a condição de optante deverá ser devidamente comprovada através de documentos idôneos.

Em qualquer situação é vedada a substituição do Balanço Patrimonial por Balancetes ou Balanços Provisórios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**
Av. Accella, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-901 - Telef: (31) 3847-4718 / 3847-4701

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Timóteo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, no dia 30 de setembro de 2013, às 14:00 horas, na sua sede, fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2013**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa de propaganda, para prestação de serviços profissionais de publicidade e marketing à Prefeitura Municipal de Timóteo, conforme Solicitação de Licitação e anexos emitidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, pela Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida e pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Comunicações, e, o presente Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Timóteo/Departamento de Compras e Licitações, situada à Avenida Accella, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG, onde poderá ser adquirido pelo valor de R\$20,00 (vinte reais). Timóteo, 09 de agosto de 2013. Graça Aparecida Nunes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA/MG torna público o aviso de licitação objetivando a aquisição de um veículo tipo van através do recurso Convênio 558/2012 - SEM/MG conforme detalhado no termo de referência. **Processo Licitatório nº 003/2013 - Pregão Presencial nº 033/2013**. Abertura dos envelopes dia 27.08.2013 às 09:00 horas. Interessados manter contato através do e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br ou diretamente no endereço Av. Cúculo, 1160 - Centro - Montalvania/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVÁR/MG

A Prefeitura Municipal de Japonvár/MG torna público o Processo Licitatório 108/2013 Pregão Presencial 037/2013. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e bicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Japonvár. Data e horário do credenciamento: às 09:00 do dia 23/08/2013 e abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial às 09:15 do dia 23/08/2013.
Juliana Nogueira Jorge - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 155/2013. O Município de Governador Valadares torna público o Aviso de Licitação - Pregão Presencial 155/2013, "Menor Preço Por Item - Pregão" referente à Aquisição de material de consumo para atender o Programa Bolsa Família e o Programa CRAS. Os interessados poderão retirar o edital, ou obter informações na R. Mal. Floriano n.º 905, 3º andar, Gerência de Compras, Tel. 33 3279-7470 nos dias úteis, entre 12h e 18h ou através do site <http://www.valadares.mg.gov.br>. Data do Pregão: 22 de agosto de 2013. Horário limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início da sessão: 13:00. Governador Valadares, 08 de agosto de 2013. Ranger Belisário Duarte Viana - SMA. **Homologação do Pregão Presencial 138/2013.** O Município de Governador Valadares torna público a Homologação do Pregão Presencial 138/2013 - PAC 313/2013 - Aquisição de veículos para a SMAS. Em decorrência do exposto no processo de licitação a mim apresentado, homologo o seu objeto a Manoel Coelho Veículos Ltda no lote 2 no valor total de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais) e Verona Veículos Ltda no lote 1 no valor total de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais). Valor total da Licitação: R\$ 81.180,00 (oitenta e um mil cento e oitenta reais). Governador Valadares, 08 de agosto de 2013. Ranger Belisário Duarte Viana - SMA. **Extrato do 1º Aditivo de Vigência ao Contrato nº. 138/12.** Município X Dr. Charles França Chaves. Objeto: prestação de serviços especializados em COLOPROCTOLOGIA, a serem atendidos pela Rede Básica de Saúde. Valor R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais) mensais. Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir do dia 30/07/13 e término em 30/07/14. **Extrato do Contrato nº. 133/13.** Município X Empresa Distrimix Dist. de Medicamentos Ltda. Objeto: aquisição de Lancetas descartáveis para utilização em testes de glicose, para atender as necessidades do Hospital Municipal. Valor: R\$ 17.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) mensais. Prazo: até 31/12/13, contados da data de sua assinatura 24/07/13. **Extrato do 3º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº. 147/12.** Município X Empresa Beneficência Social Bom Samaritano. Objeto: execução pela Contratada, de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Filantropicos no Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Plano Operativo Anual - POA. Valor: R\$ 18.843.545,50 (dezoito milhões oitocentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir do dia 30/07/13 e término em 30/07/14. **Extrato do 1º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº. 102/12.** Município X Empresa Conspar Engenharia Ltda. Objeto: prestação de serviços de Urbanização dos Bairros Altinópolis e Mãe de Deus, no Município de Governador Valadares. Vigência: com início a partir do dia 31/07/13 e término em 04/09/14. **Extrato do 1º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº. 143/12.** Município X Dr. Fernando da Cruz. Objeto: prestação de serviços especializados em cardiologia a serem atendidos pela Rede Básica de Saúde. Valor: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir do dia 30/07/13 e término em 30/07/14. **Extrato do 1º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº. 158/12.** Município X Empresa Saneamento SS. Objeto: prestação de serviços especializados para elaboração do Plano Integrado de Saneamento Básico, no Município de Governador Valadares. Vigência: 365 dias, com início a partir do dia 05/08/13 e término em 05/08/14. **Extrato do 2º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº. 147/11.** Município X Empresa Curitex Hospitalar Ltda. Objeto: manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Setor de Esterilização do Hospital Municipal. Com fornecimento de peças, exceto câmara interna, externa e do Gerador de Vapor. Valor: R\$ 8.323,84 (oito mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) mensais. Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir do dia 27/07/13 e término em 27/07/14. **Extrato do 1º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº. 124/12.** Município X Socimam Administração Projetos e Representações Ltda. Objeto: prestação de serviços para operação de Estação Prestadora de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo-EPTA, classe "A", no Aeroporto Municipal de Governador Valadares. Valor R\$ 541.200,00 (quinhentos e quarenta e um mil duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir de 23/07/13 e término em 23/07/14. **Homologação do Pregão Presencial 095/2013 - PAC 000234/2013.** O Município de Governador Valadares torna público, a Homologação do Pregão 095/2013 - PAC 000234/2013 - Aquisição de relógio de ponto a serem instalados nas dependências do prédio da Prefeitura e nas dependências da SEMOV. Em decorrência do exposto no Processo de Licitação a mim apresentado, homologo o seu objeto a Adair Pereira de Souza no valor total de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). Governador Valadares, 05 de agosto de 2013. Ranger Belisário Duarte Viana - Secretário Municipal de Administração. **Extrato do 2º Aditivo Qualitativo ao Contrato nº. 125/04.** Município X Empresa Estacione Lida. Objeto: Prestação de serviços interrelacionados e interdependentes de implantação, operação e controle de 1.800 (um mil e oitocentos) vagas do estacionamento relativo zona azul situado em áreas públicas da cidade de Governador Valadares/MG. **Extrato do 2º Aditivo de Vigência ao Contrato nº. 217/11.** Município X Empresa Edmilson Lana da Silva Ltda. Objeto: Contratação de empresa gestora de mão de obra para promover equipe multidisciplinar e equipe de coordenação, acompanhamento e apoio do Projeto Protejo. Vigência: 06 (seis) meses, com início a partir do dia 22/07/13 e término em 22/01/14. **Extrato do 2º Aditivo de Vigência e Realjeto ao Contrato nº. 140/12.** Município X Sr. Eduardo Amaral Moura Sá. Objeto: Prestação de serviços especializados em cirurgia geral, a serem atendidos pela Rede Básica de Saúde. Valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) mensais. Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir do dia 30/07/13 e término em 30/07/14. **Extrato do 2º Aditivo de Vigência ao Contrato nº. 058/12.** Município X Empresa Sanear Engenharia Saneamento e Arquitetura Ltda. Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Infra Estrutura Urbana, nos Bairros Carapina e Santa Efigênia, no Município de Governador Valadares. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir do dia 05/08/13 e término em 02/04/14. **Extrato do 1º Aditivo de Vigência ao Contrato nº. 137/12.** Município X Dr. Anderson Luiz Silva Carvalho. Objeto: prestação de serviços especializados em angiologia, a serem atendidos pela Rede Básica de Saúde. Valor R\$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais) anual. Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir do dia 30/07/13 e término em 30/07/14. **Extrato do Contrato nº. 086/13.** O Município X Empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. Objeto: concessão de uso oneroso do Concedente a favor da Concessionária, de uma área de 229,4m² com finalidade específica operacional de check-in e check-out, escritório administrativo e área de manutenção no Aeroporto Coronel Afonso Machado, no Município de Governador Valadares. Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Prazo: Até 27/12/14, contados da data de sua assinatura 23/05/13. **Extrato do 3º Aditivo de Vigência ao Contrato nº. 201/11.** Município X Empresa Sanear Saneamento, Arquitetura e Engenharia Ltda. Objeto: elaboração de projeto executivo para implantação de unidades habitacionais verticalizadas no Bairro Altinópolis. Vigência: 210 (duzentos e dez dias), com início a partir do dia 15/06/13 e término em 11/01/14. **Extrato do 3º Aditivo de Vigência ao Contrato nº. 201/10.** Município X Sra. Isolina Lopes Badin. Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Brasil, 3021, Centro, destinado às instalações da Casa dos Direitos. Valor R\$ 3.628,30 (três mil e seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir do dia 19/07/13 e término em 19/07/14. **Extrato do 4º Aditivo de Vigência ao Contrato nº. 097/11.** Município X Empresa Engendrar Engenharia Empreendimentos Imobiliários Ltda. Objeto: Execução da obra de construção de bueiros Bairro Santa Paula, dentro do Programa PAC Saneamento para Todos. Vigência: 200 (duzentos) dias, com início a partir do dia 31/07/13 e término em 16/02/14. **Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº. 148/11.** Município X Sr. José Tavares da Silva. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Serra da Mantiqueira, 96, Bairro Vila Parque Ibituruna, destinado ao PSF do referido bairro. Vigência: 12 (doze) meses com início em 28/07/13. Valor mensal R\$ 1.000,02 (mil reais e dois centavos). **Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 112/2013.** O Município de Governador Valadares torna público o Aviso de Licitação - Pregão Presencial 112/2013, "Menor Preço Por Item - Pregão" referente à aquisição de materiais para conserto do telhado da extensão da Escola Municipal Bárbara Heliodora. Os interessados poderão retirar o edital, ou obter informações na R. Mal. Floriano n.º 905, 3º andar, Gerência de Compras, Tel. 33 3279-7470 nos dias úteis, entre 12h e 18h ou através do site <http://www.valadares.mg.gov.br>. Data do Pregão: 23 de agosto de 2013. Horário limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início da sessão: 16:00 horas. Governador Valadares, 09 de agosto de 2013. Ranger Belisário Duarte Viana - SMA. **Homologação Item 02 do Pregão Presencial nº. 156/2013.** O Município de Governador Valadares torna público a homologação do Item 02 do Pregão Presencial 156/2013 - PAC 378/2013 - Aquisição de carros para atender o Departamento de Trânsito e o Departamento Funerário. Em decorrência do exposto no processo a mim apresentado, homologo o item 02 a seu objeto a Thor Concessionária de Veículos Ltda. Valor total da licitação R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). A pregoeira decide que o item 01 será adquirido na sequência deste processo, com data já agendada. A saber nova sessão dia 23 de agosto de 2013. Governador Valadares, 09 de agosto de 2013. Ranger Belisário Duarte Viana - SMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZERO/MG

Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG comunica que irá realizar Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial nº. 051/2013, Proc. Licitatório nº. 051/2013, cujo objeto será: Aquisição de Equipamentos e Material de Consumo para a Prefeitura Municipal de Buritizeiro. Conforme especificação edital e Anexos. Data do Pregão: 28/08/2013 às 13:00hs. Solicitar edital e seus anexos pelo e-mail: pmbrutizeiro@yahoo.com.br. Buritizeiro (MG). Anderson Espíndola Lima Pena - Pregoeiro.

PREFEITURA DE SALINAS/MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2013
A PREFEITURA DE SALINAS/MG, CNPJ 24.359.333/0001-70 torna público que o edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2013 foi RETIFICADO, alterando a data de abertura para 23/08/2013, às 08h30min. Os interessados poderão solicitar o edital enviando um e-mail para: licitacao@salinas.mg.gov.br ou através do site: www.salinas.mg.gov.br. Salinas/MG, 09/08/2013. Anísio Guimarães Júnior - Pregoeiro.

Fundo Mun. Saúde de Brumadinho/MG. Aviso de Licitação. O FMS torna público o Pregão Pres. 041/13, p/ aq. tra reagente para glicemia e colesterol, aparelho, o'ham, barbedado. Entrega por: 22.08.13, às 09:00hs. Pregão Pres. 042/13, p/ prest. serv. mant. Ap. raios x, p/ 12 meses. Entrega por: 22.08.13, às 12:00hs. Pregão Pres. 037/13, p/ aq. tom. plástica e outline - maioneta da 22.08.13, às 16:00h. Edital no site: [http://brumadinho.registrocom.net/inf.: \(31\) 3571-2923/7171](http://brumadinho.registrocom.net/inf.: (31) 3571-2923/7171). José Paulo S. Ataíde - Secretário Saúde

Fundo Mun. Saúde de Brumadinho/MG. Aviso de Licitação. O FMS torna público o Tomada de Preços nº 002/13 - cont. emp. eng. civil p/ reforma/ampl. LBS e Cont. Inqut, Arenha, C. Branca, P. Paracoba, Marinho, Pafano e Tejuco, p/ tom. mat/ mão-de-obra. Entrega por: 28.08.13, às 14:00 h. Edital no site: [http://brumadinho.registrocom.net/inf.: \(31\) 3571-2923/7171](http://brumadinho.registrocom.net/inf.: (31) 3571-2923/7171). José Paulo S. Ataíde - Secretário Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG

Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2013
O Município de Salinas, através do seu Prefeito torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para atendimento às atividades específicas de Programas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde e de Programas Sociais da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Assistência à Mulher. As inscrições serão feitas somente pela Internet, no site: www.cotex.unimontes.br, entre 09h de 12/08/2013 e 18h de 28/08/2013, horário de Brasília-DF. O edital estará disponível no referido site, na Prefeitura Municipal de Salinas e no site: www.salinas.mg.gov.br. Salinas, 09 de agosto de 2013. Joaquim Neres Xavier Dias - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2013
Objeto: Locação de Impressionadoras, licitação assistida técnica (manutenção preventiva e corretiva) e peças de reposição e fornecimento de material de consumo (toner, cilindro e outros), exceto papel. Data e hora da Sessão Pública: 22 de agosto de 2013 às 14:30 horas. Local: Praça José Bruni Maia, nº. 01, Centro, Glaucilândia/MG. O edital completo se encontra disponível no endereço acima citado. Informações pelo telefone (38) 3236-8136 e e-mail: licitacao@glauclandia@yahoo.com.br. Glaucilândia/MG, 01 de agosto de 2013. Presidente CPL.

COMUNICAÇÃO

A Oi informa que, por razões de ordem técnica, ocorreu interrupção do tráfego celular e/ou serviço 3G nas localidades: Guanambi, das 02h55min às 04h45min, das 08/08/2013; Santa Maria do Salto - das 05h00min às 08h08/2013 às 03h 45min das 09h08/2013; Rio Pomba - das 13h10min às 14h10min do dia 08/08/2013; Fátima, das 15h34min às 17h35min do dia 08/08/2013. A Oi agradece a compreensão de seus clientes e comunica que as localidades já se encontram com seus serviços plenamente restabelecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG**REPUBLICAÇÃO PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2013**

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇO, para contratação de empresa autorizada/concessionária de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP ou Serviços de Telefonia Móvel Celular - SMC, nas modalidades Local (VCI) e de longa distância (VC2 e VC3) com fornecimento de 150 (cento e cinquenta) aparelhos por comodato, com fornecimento de 180 (cento e oitenta) chips, sendo 150 (cento e cinquenta) para tráfego de voz, 30 (trinta) para tráfego de dados ilimitados, mínimo para GSM 3G e com fornecimento de 30 (trinta) mini-modems, neste Município. Altera-se o objeto da presente licitação para: Contratação de empresa autorizada/concessionária de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP ou Serviços de Telefonia Móvel Celular - SMC, nas modalidades Local (VCI) com fornecimento de 150 (cento e cinquenta) aparelhos por comodato, com fornecimento de 180 (cento e oitenta) chips, sendo 150 (cento e cinquenta) para tráfego de voz, 30 (trinta) para tráfego de dados ilimitados, mínimo para GSM 3G e com fornecimento de 30 (trinta) mini-modems, neste Município. Data de Recebimento das propostas e documentação: 27/08/2013 às 14:00 horas, na Av. Mário Rodrigues Pereira - 10 - Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (31) 3769-2533 no horário de 12:00 às 16:00 horas. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Conselheiro Lafaiete, 09 de agosto de 2013. Marco Aurélio Simas - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG**REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013**

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete torna público que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, para contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade das órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Conselheiro Lafaiete. Data de Recebimento das propostas e documentação: 11/09/2013 às 09:00 horas, na Av. Mário Rodrigues Pereira - 10 - Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (31) 3769-2533 no horário de 12:00 às 16:00 horas. O edital poderá ser adquirido nas dependências do Setor de Licitação. Conselheiro Lafaiete, 09 de agosto de 2013. Marco Aurélio Simas - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG**PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013**

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete torna público que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, para contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal "Marechal Deodoro da Fonseca", neste Município. Data de Recebimento das propostas e documentação: 28/08/2013 às 14:00 horas, na Av. Mário Rodrigues Pereira - 10 - Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (31) 3769-2533 no horário de 12:00 às 16:00 horas. O edital poderá ser adquirido nas dependências do Setor de Licitação. Conselheiro Lafaiete, 09 de agosto de 2013. Marco Aurélio Simas - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG**PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013**

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete torna público que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, para contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal "Napoleão Reis", neste Município. Data de Recebimento das propostas e documentação: 29/08/2013 às 09:00 horas, na Av. Mário Rodrigues Pereira - 10 - Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (31) 3769-2533 no horário de 12:00 às 16:00 horas. O edital poderá ser adquirido nas dependências do Setor de Licitação. Conselheiro Lafaiete, 09 de agosto de 2013. Marco Aurélio Simas - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG**REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2013**

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA que se destina a Concessão do Espaço Público para exploração das praças de Alimentação, situadas dentro do Mercado do Produtor, neste Município. Data de Recebimento das propostas e documentação: 12/09/2013 às 09:00 horas, na Av. Mário Rodrigues Pereira - 10 - Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (31) 3769-2533 no horário de 12:00 às 16:00 horas. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Conselheiro Lafaiete, 09 de agosto de 2013. Marco Aurélio Simas - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 063/2013**

O prefeito municipal de Conselheiro Lafaiete comunica a homologação do presente processo, objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros e derivados do leite para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, neste Município. Licitantes Vencedores: NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA, Item Único, Acréscimo Tabela Cesta: 21%. Conselheiro Lafaiete 09 de agosto de 2013. Ivar de Almeida Cerqueira Neto - Prefeito Municipal

5 cm -09 452365



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: DANIEL LUIZ DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG8564755 887 MG

CIT 013.997.696-38 DATA NASCIMENTO 04/09/1978

FILIAÇÃO
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
MARIA GERALDA DOS SANTOS

PERMISSÃO ☐ ACC ☐ CAT. HAB. ☐ E

Nº REGISTRO 00997387921 VALIDADE 04/02/2015 HABILITACAO 15/12/1999

OBSERVAÇÕES

LOCAL SETE LAGOAS, MG DATA EMISSAO 26/02/2010

Assinatura do Portador: [Signature]

Assinatura do Emissor: [Signature] 06165647915
Chave de Acesso: MG972375449

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL 258477203

PROIBIDO PLASTIFICAR 258477203

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 12/09/13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO MUNICÍPIO CONS. LAFAIETE

[Signature]

Assessor

21

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial DANIEL L DOS SANTOS - ME

Natureza Jurídica EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3111094129-8	17.600.536/0001-40	19/02/2013	04/02/2013

Endereço Completo

AVENIDA RAQUEL TEIXEIRA VIANA 185 - CANAA CEP.: 35700293 SETE LAGOAS/MG

Objeto Social:

BAR E RESTAURANTE #

Capital R\$ 50.000,00

CINQUENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MICRO EMPRESA

Status XXXXXXXX

Situação ATIVA

Último Arquivamento 19/02/2013

Número 5005309

Ato

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nome do Empresário DANIEL LUIZ DOS SANTOS

Identidade MG8.564.755

CPF/NIRE

01339769638

Estado Civil

Solteiro

Regime de Bens

NADA MAIS#



SETE LAGOAS, 08 Março 2013 15:34



13/034.540-7

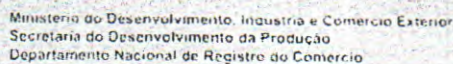
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Página 1 de 1

AA 0634990



A JUCEMG não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão



RECEBUEIRO - GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONDOMINIO

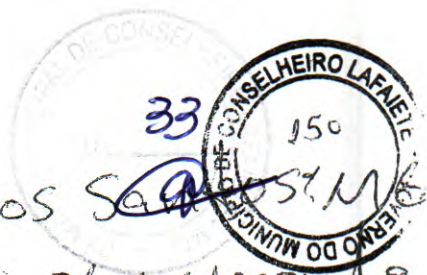
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
DANIEL LUIZ DOS SANTOS		DANIEL LUIZ DOS SANTOS	
PAÍS DE ORIGEM		SITUAÇÃO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO		DATA DE NASCIMENTO	
M ☒ F ☐			
NOME DO PAI		NOME DA MÃE	
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS		MARIA GERALDA DOS SANTOS	
DATA DE NASCIMENTO DO PROPRIETÁRIO		IDENTIDADE (CPF)	
04-09-1978		MG8 564 755	
ÓRGÃO EMISSOR		UF	
SSP		MG	
CPF		013 397 696-38	
DECLARAÇÃO DE VERDADE DAS INFORMAÇÕES			
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA FORNECIDAS SÃO VERDADEIRAS			
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
RUA LUDGERO DOLABELA		RUA LUDGERO DOLABELA	
NÚMERO		NÚMERO	
5		5	
BARRIO / DISTRITO		CEP	
BARROCA		30431086	
MUNICÍPIO		UF	
BELO HORIZONTE		MG	
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL, QUE NÃO POSSUA OUTRO REGISTRO DE EMPRESÁRIO, E REQUER A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS			
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
DANIEL L DOS SANTOS		DANIEL L DOS SANTOS	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
RAQUEL TEIXEIRA VIANA		RAQUEL TEIXEIRA VIANA	
NÚMERO		NÚMERO	
185		185	
BARRIO / DISTRITO		CEP	
CANAA		35700293	
MUNICÍPIO		UF	
SETE LAGOAS		MG	
PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO / E-MAIL	
BRASIL		SUPPORTADM@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (com integralização)	
50.000,00		CINQUENTA MIL REAIS	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
DANIEL L DOS SANTOS		DANIEL L DOS SANTOS	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
RAQUEL TEIXEIRA VIANA		RAQUEL TEIXEIRA VIANA	
NÚMERO		NÚMERO	
5611201		5611201	
5611202		5611202	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
DANIEL L DOS SANTOS		DANIEL L DOS SANTOS	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
RAQUEL TEIXEIRA VIANA		RAQUEL TEIXEIRA VIANA	
NÚMERO		NÚMERO	
5611201		5611201	
5611202		5611202	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
DANIEL L DOS SANTOS		DANIEL L DOS SANTOS	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
RAQUEL TEIXEIRA VIANA		RAQUEL TEIXEIRA VIANA	
NÚMERO		NÚMERO	
5611201		5611201	
5611202		5611202	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
DANIEL L DOS SANTOS		DANIEL L DOS SANTOS	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
RAQUEL TEIXEIRA VIANA		RAQUEL TEIXEIRA VIANA	
NÚMERO		NÚMERO	
5611201		5611201	
5611202		5611202	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
DANIEL L DOS SANTOS		DANIEL L DOS SANTOS	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
RAQUEL TEIXEIRA VIANA		RAQUEL TEIXEIRA VIANA	
NÚMERO		NÚMERO	
5611201		5611201	
5611202		5611202	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
DANIEL L DOS SANTOS		DANIEL L DOS SANTOS	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
RAQUEL TEIXEIRA VIANA		RAQUEL TEIXEIRA VIANA	
NÚMERO		NÚMERO	
5611201		5611201	
5611202		5611202	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
DANIEL L DOS SANTOS		DANIEL L DOS SANTOS	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
RAQUEL TEIXEIRA VIANA		RAQUEL TEIXEIRA VIANA	
NÚMERO		NÚMERO	
5611201		5611201	
5611202		5611202	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
DANIEL L DOS SANTOS		DANIEL L DOS SANTOS	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
RAQUEL TEIXEIRA VIANA		RAQUEL TEIXEIRA VIANA	
NÚMERO		NÚMERO	
5611201		5611201	
5611202		5611202	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
DANIEL L DOS SANTOS		DANIEL L DOS SANTOS	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
RAQUEL TEIXEIRA VIANA		RAQUEL TEIXEIRA VIANA	
NÚMERO		NÚMERO	
5611201		5611201	
5611202		5611202	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
DANIEL L DOS SANTOS		DANIEL L DOS SANTOS	
NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE		NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE	
RAQUEL TEIXEIRA VIANA		RAQUEL TEIXEIRA VIANA	
NÚMERO		NÚMERO	
5611201		5611201	
5611202		5611202	
NOME DO PROPRIET			

MÓDULO INTEGRADOR: J131181519826



100

Declaração



Declaro que a empresa Daniel L. dos Santos
Cnpj 17600536/0001-40 cumpriu plenamente
os requisitos de habilitação e entregava os
envelopes contendo a indicação do objeto
e do (s) preço (s) oferecido (s) procedendo-se
à sua imediata abertura e à verificação
da conformidade das propostas com os
requisitos estabelecidos no edital.

Documento de declaração dando
ciência de que a Empresa cumpriu
com os requisitos por ser verdade
firmo presente

Nete Lagoas

12/09/2013

Daniel L dos Santos
17600536/0001-40

Assinatura
PA
L
X



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.600.536/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/02/2013

NOME EMPRESARIAL
DANIEL L DOS SANTOS - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
F 7 ESPORTE BAR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
AV RAQUEL TEIXEIRA VIANA

NÚMERO
185
COMPLEMENTO

CEP
35.700-293
BAIRRO/DISTRITO
CANAA

MUNICÍPIO
SETE LAGOAS

UF
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/08/2013 às 18:12:33 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/08/2013

CONCORRÊNCIA Nº 002 /2013



MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Concorrência CP 002/2013, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Lafaiete a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Concorrência CP 002/2013.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Sete Lagoas, 12 de setembro de 2013 ✓

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Daniel Luiz dos Santos".

Daniel Luiz dos Santos- ME

CNPJ 17.600.536/0001-40

A handwritten signature in black ink, possibly "Paulo Afonso", followed by the initials "J" and "H" written below it.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) DANIEL LUIZ DOS SANTOS ✓			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS		(mãe) MARIA GERALDA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/09/1978	IDENTIDADE (número) MG8.564.755	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 013.397.696-38			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA LUDGERO DOLABELA			NÚMERO 5
COMPLEMENTO APT. 9NR.		BAIRRO / DISTRITO BARROCA	CEP 30431086
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESÁRIO DANIEL L DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA RAQUEL TEIXEIRA VIANA			NÚMERO 185
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CANAA	CEP 35700293
MUNICÍPIO SETE LAGOAS		UF MG	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SUPORTTADM@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Escala) Atividade principal 5611201 Atividades secundárias 5611202	DESCRIÇÃO DO OBJETO BAR E RESTAURANTE ✓		
CONFERE COM ORIGINAL DATA 12/09/13 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GOVERNO DO MUNICÍPIO CONS. LAFAIETE			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/02/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) Daniel Luiz dos Santos		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 04/02/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 19/02/2013		AUTENTICACÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 3111094129-8 EM 19/02/2013 #DANIEL L DOS SANTOS# PROTÓCOLO: 13/034.212-2 AF0769378	

MÓDULO INTEGRADOR: J131181519826



MG58016906



37

[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: DANIEL LUIZ DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG8564755 ESP MG

CPF: 013.397.696-38 DATA NASCIMENTO: 04/09/1978

FILIAÇÃO: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS, MARIA GERALDA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: E

Nº REGISTRO: 00997387921 VALIDADE: 04/02/2015 1ª HABILITACAO: 15/12/1999

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SETE LAGOAS, MG DATA EMISSÃO: 26/02/2010

Assinatura do Portador: *[Signature]*

Assinatura do Emissor: *[Signature]* Dirigente Superior Estadual / Chefe Detran / MG 06165647915 MG972375449

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 258477203

PROIBIDO PLASTIFICAR 258477203

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 12/09/13
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO MUNICÍPIO CONS. LAFAIETE

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17600536/0001-40**Razão Social:** DANIEL L DOS SANTOS ✓**Endereço:** AVENIDA RAQUEL TEIXEIRA VIANA 185 / CANAAN / SETE
LAGOAS / MG / 35700-293

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2013 a 02/10/2013 ✓**Certificação Número:** 2013090317593695107568

Informação obtida em 03/09/2013, às 17:59:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Documento confiado via internet
Prestadora de Serviço: Caixa Econômica Federal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000832013-11035536

Nome: DANIEL L DOS SANTOS - ME ✓

CNPJ: 17.600.536/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/08/2013.

Válida até 16/02/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento emitido via Internet
Preliminarmente a Inscrição em DAU



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIEL L DOS SANTOS - ME ✓
CNPJ: 17.600.536/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:10:15 do dia 20/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2014. ✓

Código de controle da certidão: B0C9.F6E5.A085.68D4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página
para impressão



Documento conferido via internet



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

158

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa ✓

CERTIDÃO EMITIDA EM: 20/08/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 18/11/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: DANIEL L DOS SANTOS - ME ✓

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002100970.00-14

CNPJ/CPF: 17.600.536/0001-40

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA RAQUEL TEIXEIRA VIANA

NÚMERO: 185

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CANAA

CEP: 35700293

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000034369497

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pelo banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2008, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA: DANIEL L DOS SANTOS - ME ✓

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

SETE LAGOAS, 23 de AGOSTO de 2013 - 14:44:26

LAIRA BONSUCESSO RUIZ DE FREITAS
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

Laíra Bonssucesso Ruiz de Freitas
Escrivã(o) do Judicial
111903

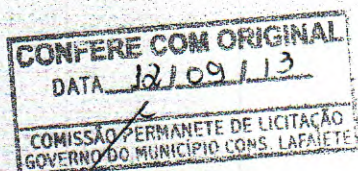
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DES. FÉLIX GENEROSO
R. JOSÉ DUARTE DE PAIVA, 715 BAIRRO: JARDIM CAMBUÍ CEP: 35700059
SETE LAGOAS - MINAS GERAIS



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL L DOS SANTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.600.536/0001-40

Certidão nº: 34493536/2013

Expedição: 20/08/2013, às 16:36:38

Validade: 15/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIEL L DOS SANTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.600.536/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas e rubrica.

INDUSTRIA

QUALI

5/9/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL	PROCESSO	NÚMERO
02.61342-5	2298/2013-9	2796

CONCEDIDO A

DANIEL L DOS SANTOS - ME

ENDEREÇO

AVN RAQUEL TEIXEIRA VIANA 185 CANAAN

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

56.11-2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES;

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 12/09/13
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO MUNICÍPIO CONS. LAFIETTI

RESTRICÇÕES / OBSERVAÇÕES

"VÁLIDO COM APRESENTAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS- A REGULARIDADE DA ATIVIDADE DEPENDE DE INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

CNPJ	VENCIMENTO
17.600.536/0001-40	31/12/2013

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

EMITIDO EM 26 DE Fevereiro DE 2013

Fernando Cláudio Pereira Coelho
Auditor Fiscal de Rendas Municipais

Eugênio Paceli de Rezende Martins
Superintendente de Rendas Municipais

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LUGAR VISÍVEL

Área: 350 m2 Contador: Zaira Rodrigues Lopes

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Declaração



Declaro para os devidos fins que a empresa Daniel L. dos Santos-ME CNPJ 17600536/0001-40 está em conformidade com as exigências sanitárias vigentes no município de Sete Lagoas,

- Declaro ainda, sob as penas da Lei que, conforme declaração do Departamento de Vigilância Sanitária deste município, o alvará somente será expedido após a conclusão das reformas do estabelecimento comercial do qual sou proprietário.

- Comprometo-me a apresentar perante o município de Conceição Lafayette o respectivo alvará, tão logo o mesmo seja expedido.

Sete Lagoas 12/09/2013

Daniel L. dos Santos ME

17600536/0001-40

Assinatura
P 1 X



RODAR – TRANSPORTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RUA: CEL. AMÉRICO TEIXEIRA GUIMARÃES Nº 70 – CENTRO – SETE LAGOAS/ MG

FONE : (31) 3771-1299

CNPJ 20.905.717/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL 672.645.238.0046

EMAIL- POSTORODAR@HOTMAIL.COM.BR



47
Q

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a Empresa DANIEL E DOS SANTOS ME- F7 com o CNPJ 17.600.536/0001-40, situada a rua Raquel Teixeira Viana, nº185 em Sete Lagoas MG CEP: 35700-293, nos fornece refeição desde fevereiro de 2013 ate a presente data . A mesma cumpriu as exigências de prazo, qualidade, na ordem de fornecimento.

[Handwritten signature]

Por ser verdade dato e assino em 02 vias de igual teor.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Declaração



Declaro pelos devidos fins que a
Empresa Daniel L. dos Santos CNPJ 17600536/0001
Somente efetuava a contratação dos
profissionais que executaram o objeto
da presente licitação, após a assinatura
do instrumento contratual.

Neste ato comprometo-me nos
a apresentar tal relação ao município
tão logo as contratações sejam
efetuadas.

Selo Ingoas 12/09/2013

Daniel L. dos Santos

17600536/0001-40

Afonso



SUPORTT

CONTABILIDADE & ASSESSORIA

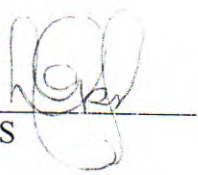


DECLARAÇÃO

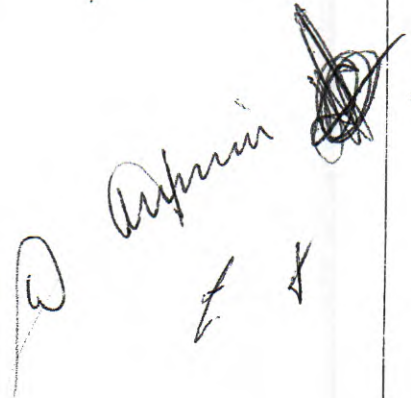
Ao
Departamento de Licitação

Eu, Zaira Rodrigues Lopes portadora do CPF:041.288.316-38 e CRC:093.466/O, venho através desta informar a Comissão de Licitações que a empresa **DANIEL L DOS SANTOS-ME** inscrita no **CNPJ:17.600.536/0001-40** encontra-se em período de exercício do ano calendário de 2013, e sua constituição foi realizada no dia 04/02/2013, não sendo possível realizar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e registro na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, uma vez que o encerramento do ano calendário corrente finda em 31 de dezembro de cada ano.

Sem mais peço deferimento.


ZÁIRA RODRIGUES LOPES

Zaira Rodrigues Lopes
CRC/MG 093.466/O





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
SETE LAGOAS
3137797000 CNPJ: 24.996.969/0001-22
prefeitura@setelagoas.mg.gov.br

RECIBO VÁLIDO ATÉ:
05/09/2013

Data :27-08-2013 Hora: 11:41:33

Identificação:

Nome : 10504-THIAGO ARAUJO SANTOS DE M FRANCO
Endereço : JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA, 579 AP/101/CANAAN
Bairro : CANAAN CEP 35700297
Município : SETE LAGOAS CNPJ/CPF: 012.595.026/86

Imóvel
Matrícula : 65822 - 020401002022500
Logradouro: RAQUEL TEIXEIRA VIANA
Número: 185
Bairro: CANAAN



Rec	Reduz	Descrição	Valor
46	(22)	IPTU - PROPRIO	882,24
656	(697)	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - PROPRIO	55,47

HISTÓRICO : Matrícula : 65822 - 0204010020225001
IPTU=>2013 / P: 1 2 3 4 5 6

TAXA DE EXPEDIENTE: R\$3,11

(=) Valor Documento
882,24

(-) Desconto
0,00

(+) Mora / Multa
55,47

816200000098 408243552010 309050000004 027046180009

Código de Arrecadação
027046180009996

Vencimento
05/09/2013

(=) Valor Cobrado R\$
940,82

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 12/09/13
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GOVERNO DO MUNICÍPIO CONS. LAFAI

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ARRECADACAO DE CONVENIO

08/08/2013 08:08:43
DATA DE EFETIVACAO: 28/08/2013
CONVENIO: 000470473
OPERADOR: 2

REPRESENTACAO NUMERICA
16200000098 408243552010
09050000004 027046180009

CONVENIO: PM DE SETE LAGOAS -
AGTO.EFETUADO EM: 28/08/2013

VALOR: 940,82

COD. OPERACAO: 000076911

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
É A CAIXA EM TODO O BRASIL

DISQUE CAIXA - 0800 726 0101
OUVIDORIA - 0800 725 7474

[Handwritten signature]
7 8

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



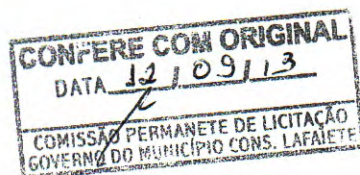
51
Q

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O Empresário, DANIEL L DOS SANTOS estabelecido na (o) AVENIDA RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 185 bairro CANAA, SETE LAGOAS, MG CEP: 35.700-293, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

SETE LAGOAS - MG, 4 DE FEVEREIRO DE 2013.


DANIEL LUIZ DOS SANTOS :



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5005309
EM 19/02/2013
#DANIEL L DOS SANTOS#

PROTOCOLO: 13/034.213-1

AF0769382


MARLENE DE PAULA ROMÃO
SECRETARIA GERAL

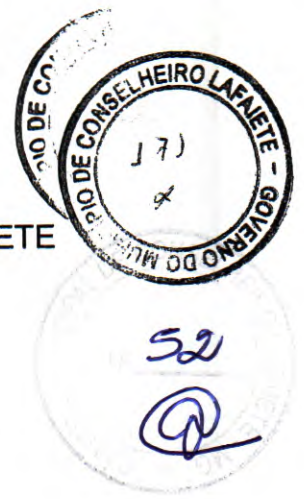
JUCEMG

MÓDULO INTEGRADOR: J131181519826 MG58016586


2 + 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO – DATA 12/09/2013 – HORÁRIO – 09h00min
LICITAÇÃO: MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013 PRC.: 060/2013

OBJETO: CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, SITUADAS DENTRO DO MERCADO DO PRODUTOR, NESTE MUNICÍPIO.

Em sala própria, a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniu-se para dar andamento à finalidade descrita.

Das empresas que solicitaram o Edital, apenas a empresa DANIEL LUIZ DOS SANTOS – ME entregou os envelopes de documentação e de proposta da empresa. Iniciada a reunião com a presença do representante da empresa, DANIEL LUIZ DOS SANTOS – ME. A empresa DANIEL LUIZ DOS SANTOS – ME apresentou declaração de que se enquadra nas prerrogativas da Lei Complementar 123/06 e usará os benefícios da lei. Foi aberto o envelope de documentação da empresa participante, sendo todos os documentos rubricados pelo representante e pela CPL. Compareceu também o representante da Unidade Solicitante, Sr. Tarcísio Policarpo Correia, Gerente de Agropecuária e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Alessandro Silvio Dalla Vedova, que analisaram a documentação técnica apresentada pela empresa e também os atestados. Manifestaram assim que a documentação apresentada atende as exigências do objeto licitado, não havendo nada que desabone o andamento na parte analisada. A CPL dará prosseguimento ao processo, com a análise da documentação de Regularidade Fiscal. Efetuada a referida análise, a CPL identificou que a empresa apresentou toda a documentação fiscal, sendo assim declarada HABILITADA. A empresa participante declara em ata que renuncia ao prazo recursal. A CPL procederá a abertura do envelope de nº 02 (Proposta). Nada mais havendo, eu Marco Aurélio Simas, lavrei a presente ata que vai assinada por todos depois de lida e achada conforme.

Conselheiro Lafaiete, 18 de junho de 2012.

PRESIDENTE Marco Aurélio Simas

MEMBRO Fernando Carlos Martins Carvalho

MEMBRO Wellington Wagner Gonçalves

PARTICIPANTE:

DANIEL LUIZ DOS SANTOS – ME

GERENTE DE AGROPECUÁRIA:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Conselheiro Lafaiete

12 de Setembro de 2013



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013 JULGAMENTO: 12/09/2013 – 9h

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013, e apresentamos-lhes nossa proposta para CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, SITUADAS DENTRO DO MERCADO DO PRODUTOR, NESTE MUNICÍPIO. Conforme especificado no ANEXO I do Edital.

- PREÇO: Três salários mínimos mensais, reajustados conformes INPC ou outro índice de reajuste Governamental.
- O prazo de execução dos serviços é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados a partir da data do julgamento da licitação.

Responsável Legal: Daniel L. dos Santos – ME

Atenciosamente,

Daniel L. dos Santos
CPF: 013397696-38

EMPRESA : Daniel L. dos Santos - ME

ENDEREÇO : Av. Raquel Teixeira Viana, 185, Canaan - Sete Lagoas - MG

CNPJ : 17600536/0001-40

INSC. EST : 002100970.00-14

FONE/FAX : 31 9131-6416



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações.



54

@

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO – DATA 12/09/2013 – HORÁRIO – 10h50min
LICITAÇÃO: MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013 PRC.: 060/2013

OBJETO: CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO, SITUADAS DENTRO DO MERCADO DO PRODUTOR, NESTE MUNICÍPIO.

Em sala própria, a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniu-se para dar andamento à finalidade descrita.

Dando prosseguimento a finalidade foi aberto o envelope de proposta da empresa habilitada no presente processo. A CPL verificou que a empresa DANIEL LUIZ DOS SANTOS – ME apresentou proposta no valor global de 03 (três) salários mínimos mensais, reajustados conforme INPC ou outro índice de reajuste governamental. A proposta foi analisada pelo Gerente de Agropecuária, Sr. Tarcísio Policarpo e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Alessandro Sílvia Dalla Vedova, sem que verificasse quaisquer irregularidades na mesma. Diante do exposto e após exame das Propostas segundo critério do Ato convocatório e nos termos das planilhas, parte integrante desta Ata, foi(ram) considerada(s) vencedora(s) a(s) seguinte(s) participante(s):

LICITANTE(S)	ITEN(S)
DANIEL LUIZ DOS SANTOS – ME	Único

A CPL constatou que a empresa acima citada venceu o respectivo item, se comprometendo a prestar o serviço pelo valor global de 03 (três) salários mínimos mensais, reajustados conforme INPC ou outro índice de reajuste governamental. A empresa vencedora renuncia ao prazo recursal. A CPL encaminhará o presente processo a Procuradoria Municipal para emissão de parecer. Nada mais havendo, eu Marco Aurélio Simas, lavrei a presente ata que vai assinada por todos depois de lida e achada conforme.

Conselheiro Lafaiete, 12 de setembro de 2013.

PRESIDENTE

Marco Aurélio Simas

MEMBRO

Fernando Carlos Martins Carvalho

MEMBRO

Wellington Wagner Gonçalves

DANIEL LUIZ DOS SANTOS – ME

GERENTE DE AGROPECUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURÍDICO Nº 0211/2013
Processo Licitatório: 060/2013
Concorrência Pública: 002/2013

Ementa: Licitação na modalidade Concorrência Pública.

Objeto: Concessão do espaço público para exploração das praças de alimentação, situadas dentro do Mercado do Produtor, neste Município. Possibilidade de homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, após análise de conveniência, necessidade e possibilidade.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de seu Secretário Municipal, solicitou a Comissão Permanente de Licitação à abertura de procedimento licitatório para concessão do espaço público para exploração das praças de alimentação, situadas dentro do Mercado do Produtor, neste Município.

Importante registrar que o artigo 2º da Lei 8.666/93 dispõe que "as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, **concessões**, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

A CPL, no âmbito de sua competência, elaborou o edital anexo e, tendo em vista as modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/93 entendeu por bem ser o caso de adoção da modalidade, **Concorrência Pública tipo melhor oferta**.

A fase externa do procedimento licitatório foi desencadeada com a juntada do comprovante de publicação do Edital de Licitação em jornal de grande circulação no Estado (fls.104, publicado em 21/06/2013) e na imprensa Oficial do Estado (fls.105, publicado em 21/06/2013).

Em sessão realizada às **09:00 horas do dia 26 de julho de 2013**, compareceu somente a empresa **POUSADA CARIJÓS LTDA**, tendo sido constatado pela CPL que a mesma não apresentou os seguinte documentos: Item 4.1, "a" (declarações de Conhecimento e Responsabilidade conforme anexo III do



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Procuradoria Geral do Município

56
@

edital); Item 4.1, "b" (FGTS), Item 4.1, "c" (INSS); Item 4.1, "f" (Certidão Negativa de Débito Municipal); Item 4.1, "i" (alvará de licença de funcionamento do Estabelecimento em vigor); Item 4.1, "j" (Alvará em Sanitário em vigor); Item 4.1, "k" (Ato Constitutivo em cópia autenticada com o objetivo social que atenda aos requisitos do objeto da licitação); Item 4.1.2, "a", "b" e "c" (CREA pessoa física e jurídica, atestados e apresentação do Quadro Técnico Administrativo compatível com o objeto da Licitação); Item 4.1.3, "a" e "b" (atestado de comprovação de execução do serviço compatível e relação dos funcionários com as atribuições dos serviços a serem executados); Item 4.2.4, "a" (comprovação do balanço do ano de 2012); "c" (comprovação do índice de liquidez igual ou superior a 1.0), "d" (Comprovação do índice de endividamento igual ou superior a 0.50". Sendo assim, declarada INABILITADA. Contudo, lhe foi deferida pela CPL o prazo de 08(oito), com fulcro no art.48, §3º da Lei 8.666/93, findando-se o prazo no dia 07/08/2013 às 16:00.

A empresa foi comunicada do deferimento do prazo via e-mail no dia 31/07/2013, e mesmo ciente do mesmo não se manifestou no sentido de regularizar a sua situação. Tendo sido, assim, no dia 08 de agosto de 2013 declarada frustrada a publicação, sendo solicitada da Unidade nova manifestação quanto a nova publicação do certame, e informado a empresa POUSADA CARIJÓS LTDA o vencimento do prazo concedido via e-mail.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico manifestou no sentido de requerer nova publicação da concorrência.

A fase externa do procedimento licitatório foi desencadeada novamente com a juntada do comprovante de publicação do Edital de Licitação e jornal de grande circulação do Estado (fls.145, no dia 10/08/2013) e na Imprensa Oficial do Estado (fls.146, no dia 10/08/2013).

Em sessão realizada às 09:00 do dia 12 de novembro de 2013 apenas compareceu a empresa: DANIEL LUIZ DOS SANTOS – ME apresentando certidão comprovando seu registro como Micro empresa, se enquadrando assim, nas prerrogativas da Lei Complementar 123/06, compareceram também na referida sessão o representante da Unidade Solicitante e o Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e após análise da documentação apresentada pela empresa não encontrou quaisquer irregularidade. Dando prosseguimento ao processo a CPL passou a realizar a análise da documentação de Regularidade Fiscal, tendo sido constatado que foi apresentada toda a documentação exigida, sendo assim, declarada HABILITADA.

Dando prosseguimento à finalidade foi aberto o envelope de proposta da empresa habilitada no processo, foi apresentada a proposta no valor global de 03



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Procuradoria Geral do Município

57

[Handwritten signature]

(três) salários mínimos mensais, reajustados conforme INPC ou outro índice de reajuste governamental.

Após análise da proposta pelo Gerente de Agropecuária e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, sem que houvesse qualquer irregularidade na mesma. Sendo assim, a CPL declarou a empresa DANIEL LUIZ DOS SANTOS – ME vencedor do certame pelo valor global de 03 (três) salários mínimos atualizáveis.

Diante de todo o exposto, e levando-se em consideração o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de Despesas e os procedimentos adotados para realização do certame, a Procuradoria Geral do Município opina pela homologação do mesmo nos termos expostos no procedimento licitatório, e, por conseguinte e levando-se em consideração os procedimentos adotados para realização do procedimento licitatório, é o parecer, *sub censura*, que remetemos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, *Ivar de Almeida Cerqueira Neto*, para a apreciação e tomada de providências que entender cabíveis e necessárias, devendo ser observado os preceitos do artigo 15 e seguintes da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do Decreto Municipal 204/2011 (Obrigações do Ordenador de Despesas) e, após, o envio do procedimento em questão para a elaboração do Contrato pela Gerência de Convênios e Contratos desta Procuradoria.

Conselheiro Lafaiete, 16 de setembro de 2013.

[Handwritten signature of Luiz Antônio Teixeira Andrade]
Luiz Antônio Teixeira Andrade

Procurador Geral do Município

[Handwritten signature of Gabriela Pimentel Maia Lanzotti]
Gabriela Pimentel Maia Lanzotti

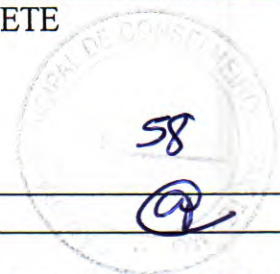
OAB/MG 137.228

Procuradoria Municipal

[Handwritten signature of Suellem Miranda Faria]
Suellem Miranda Faria
Estagiária de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2013
CONCORRÊNCIA Nº 002/2013



ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, considerando os termos da Lei 10.520/02, na modalidade Pregão, resolve adjudicar o resultado do processo epigrafado.

LICITANTES VENCEDORES:

- **DANIEL LUIZ DOS SANTOS - ME**
Itens único
Valor global: 03 (três) salários mínimos mensais.

Conselheiro Lafaiete, 17 de setembro de 2013

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS, CNPJ 24.359.333/0009-27, torna público que realizará no dia 21/09/2013 às 09:00h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 181/2013**, cujo objeto será aquisição de peças para manutenção nos computadores administrativos do Centro de Especialidades Odontológicas. Os interessados poderão solicitar o edital enviando um e-mail para: salinas@salinas.mg.gov.br ou através do site: www.salinas.mg.gov.br.
Salinas/MG, 17/09/2013.
Cristiane Francelly Morais - Pregoeira.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS, CNPJ 24.359.333/0009-27, torna público que realizará no dia 21/09/2013 às 09:00h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 181/2013**, cujo objeto será aquisição de peças para manutenção nos computadores administrativos do Centro de Especialidades Odontológicas. Os interessados poderão solicitar o edital enviando um e-mail para: salinas@salinas.mg.gov.br ou através do site: www.salinas.mg.gov.br.
Salinas/MG, 17/09/2013.
Cristiane Francelly Morais - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
O Município de Ribeirão das Neves torna público que se encontra disponível no setor de Licitação localizado no endereço Rua Antônio Teófilo da Costa, Nº 1.105, Bairro Serraval, Ribeirão das Neves, ou através do e-mail: licitacoes@prneves.com.br o Edital do Pregão 025/2013. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar. A data para entrega dos envelopes e realização do Sessão será dia 02/10/2013 às 09:00 horas. Anna Carolina Falcão/Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO. PREGÃO PRESENCIAL PM/MSA/DECON Nº 075/2013 - PROCESSO PM/MSA/DECON Nº 195/2013 - Contratação de empresa especializada em gestão de informação para o município de Itabira/MG, conforme as especificações constantes do Anexo IV do Edital. Recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: dia 01/10/2013, às 10:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Itabira/MG. O Edital poderá ser retirado no Departamento de Retiro ou pelo e-mail edital@itabira.mg.gov.br.
Visto em Itabira, 18/09/2013, às 12:00 horas. Informações: (31) 3839-2184 / 3839-2110. Itabira, 17 de setembro de 2013. Douglas Silva de Oliveira - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA DE CORONEL FABRICIANO/MG Edital Resumido - Tomada de Preços nº 0002/2013 - Processo nº 1330/2013. Data da Abertura: 06/10/2013 às 13h00min. Objeto: contratação de empresa, por menor preço global, e sub-regime de pagamento global, com medições mensais, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de serviço de jardinagem, manutenção das diversas praças e ornamentação dos canteiros do município de Coronel Fabriciano/MG - Recurso PEP. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para apreciação/aquisição no site www.licitacao.mg.gov.br ou registrado via e-mail mediante solicitação via FAX pelo telefone 31-3846-7077/767. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação - Praça Dr. Luís Gonzaga, 64 Centro - no endereço telefones 31-3846-7077/767. Coronel Fabriciano, 16 de setembro de 2013. Mariza Marques de Oliveira, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
Aviso de Licitação - PREGÃO - A Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, torna público que será realizada de licitação para registro de preço para a aquisição de equipamentos de sonda uretral. Os envelopes deverão ser entregues até às 16 horas do dia 04/10/13, com abertura no mesmo horário e data, na sede da Prefeitura, Processo 071/13. O edital completo encontra-se à disposição no setor de Licitação e no site www.esperafeliz.mg.gov.br.
João Carlos Cabral de Almeida - Prefeito Municipal.

FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS
Aviso de Licitação - Processo: 2111836-01/2013 - Tomada de Preço nº. 004/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas integrantes da infraestrutura viária do Perímetro de Irrigação Juba - Etapa 1, localizadas nos municípios de Juba e Matias Cardoso, com aplicação de agente estabilizador de solo viário. Conforme especificações anexas no Edital. Edital disponível gratuitamente na página da RURALMINAS www.ruralminas.mg.gov.br, link licitações. Entrega da proposta até às 11:00h do dia 15/10/2013 no endereço: Rodovia Prefeito Américo Gouveia, 414, Ed. Gerar, 1º andar, Bairro Serra Verde, 2645 Administração, Setor GEOP, mais informações poderão ser obtidas pelo tel: (31) 3915-8418 ou e-mail compras.ec@ruralminas.mg.gov.br.
Bite, 16 de Setembro de 2013 - e. Luis Afonso Vaz de Oliveira.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas CISNORTE
O CISNORTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas torna público a **RECEITAÇÃO** do Processo Licitatório nº. 015/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013. OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos de Informática. Onde se lê: Processo Licitatório nº. 015/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013, leia-se: Processo Licitatório nº. 015/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013. Informações pelo fone: (38) 3231-1084 ou www.cisnorte.com.br.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas CISNORTE
O CISNORTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas torna público a **RECEITAÇÃO** do Processo Licitatório nº. 004/2013 Pregão Presencial nº. 002/2013, em conformidade com o artigo 78 incisos I, II, III e IV e do artigo 79 incisos I e II da Lei Federal 8.666/93. Em respeito a ampla defesa e ao contraditório dar-se o prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital para que a empresa manifeste. Caso não ocorra fica cancelado o contrato em referência. Informações pelo fone: (38) 3231-1084 ou www.cisnorte.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU/MG
LICITAÇÃO: 030/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 368/2013 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2013 com a Empresa: CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 06.998.762/0001-29 no valor de R\$ 68.560,00 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta reais) Objeto de: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU. Vigência até 29/09/2014, NESTE MUNICÍPIO, Iapu - MG 10 de setembro de 2013. JOSÉ CARLOS DE BARROS Prefeito Municipal

Prefeitura de Brumadinho/MG
Aviso de Licitação
APMB torna público Pregão Pres. 074/13 - Proc. Adm. 250/13. Aquisição de Motozerra e Roçadeira p/ Sec. Meio Ambiente. Aberta 02/10/13, às 09:00h. Ver site www.licitacao.mg.gov.br ou Brumadinho, registro.com.net, inf: (31) 3571-3015/F215.
Antônio Brandão Prefeito

Prefeitura de Brumadinho/MG
Torna público TP 003/2013. Obj: obras reforma telhado e pintura Policlínica Municipal - p/ O: 02.23.01-15.452.0032-2147-3.30.39.00. Abertura: 10/10/2013 às 09:00h. Local: Av. Imhotep, 800, Pórcato, Brumadinho/MG - Sec. de Obras, Contato: (31) 3571-6995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM/MG
Torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da licitação, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 0042/2013, Processo Administrativo nº. 0094/2013, menor preço, julgamento global, cujo objeto a Contratação de Empresa para produção de vídeos publicitários, projeto gráfico de jornal e programa de rádio para atender as necessidades do município. Maiores informações (33) 3315-1511. Inhapim/MG, 17 de setembro de 2013.
João Batista Medeiros - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPIM/MG
Torna público para conhecimento dos interessados, que esta PROBOCANDO a abertura da licitação, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 0041/2013, Processo Administrativo nº. 0093/2013, menor preço, julgamento por Lote, cujo objeto a Contratação de Empresa para Fornecedor parcelado de medicamentos manipulados para manutenção da Secretaria M de Saúde. Os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues até às 9h00min do dia 27/09/2013 na sede da Prefeitura Municipal na Praça Aldeide Quintela Soares, 115, Centro. A sessão terá início às 9h15min. Maiores informações (33) 3315-1511. Inhapim/MG, 17 de setembro de 2013.
João Batista Medeiros - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO PM/MSA/DECON 237/2013, PREGÃO ELETRÔNICO PM/MSA/DECON Nº 093/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em criação, confecção de figurinos, montagem e desmontagem de cenários para espetáculos cênicos e exposições de artes plásticas e audiovisuais, desenvolvidos pelos alunos do ensino fundamental no Projeto Cres@rta, no Município de Itabira/MG. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia 30/09/2013, às 08:30 horas e início da disputa do prego será dia 30/09/2013, às 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes.com.br ou no Departamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, telefone: (31) 3839-2110 / fax: (31) 3839-2244, de 2ª a 6ª feiras, de 08:00 às 17:00 horas, Itabira, 17 de setembro de 2013. Douglas Silva de Oliveira - Secretário Municipal de Administração.

Aviso de Licitação - O Município de Contagem - através da Secretaria Municipal de Saúde / SMS - Fundo Municipal de Saúde / FMS - informa data para realização do PREGÃO PRESENCIAL 107/2013 - Objeto: AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE CONTAGEM E O PM - DST/AIDS - FORNECIMENTO ÚNICO, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Data: 02 de Outubro de 2013 às 09h00min - Local: Av. Gal. David Saroff, 3.113 - Cidade Industrial - Contagem - MG. Edital disponível no site: www.contagem.mg.gov.br / Informações e-mail: licita@fmsc@gmail.com. MARCIO EUTÁQUIO DE REZENDE JUNIOR - Pregoeiro.

Aviso de Licitação - O Município de Contagem - através da Secretaria Municipal de Saúde / SMS - Fundo Municipal de Saúde / FMS - informa data para realização do PREGÃO PRESENCIAL 097/2013 - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS, VASILHAMES DE 13 E 45 KG DESTINADOS A ATENDER AO ALMOXARIFADO CENTRAL. FORNECIMENTO PARCELADO EM 12 MESES, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Data: 02 de Outubro de 2013 às 14h00min - Local: Av. Gal. David Saroff, 3.113 - Cidade Industrial - Contagem - MG. Edital disponível no site: www.contagem.mg.gov.br / Informações e-mail: licita@fmsc@gmail.com. MARCIO EUTÁQUIO DE REZENDE JUNIOR - Pregoeiro.

Aviso de Licitação - O Município de Contagem - através da Secretaria Municipal de Saúde / SMS - Fundo Municipal de Saúde / FMS - informa data para realização do PREGÃO PRESENCIAL 061/2013 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (FILTRO AUTOIMUNIZADOR) DESTINADO A ATENDER AO HOSPITAL E MATERNICIDADE MUNICIPAL DE CONTAGEM - FORNECIMENTO PARCELADO EM 12 MESES, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Data: 04 de Outubro de 2013 às 09h00min - Local: Av. Gal. David Saroff, 3.113 - Cidade Industrial - Contagem / MG. Edital disponível no site: www.contagem.mg.gov.br / Informações e-mail: licita@fmsc@gmail.com. ELAINE IMACULADA CUSTÓDIO - Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste (MO), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2013, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA, POR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO PARCIAL - ETAPA 02 - DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE. Os interessados devem estar devidamente cadastrados ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas. DATA DE ABERTURA: 04 de outubro de 2013. HORA: 15:00 horas. LOCAL: Salão da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste. O cadastramento e cópia dos editais podem ser obtidos na Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste (MO), situada na Av. Getúlio Vargas, nº 57, centro, município de Santa Bárbara do Leste (MO), no horário das 14h às 17h00 horas. Informações pelo telefone (33) 3326-1096.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma/MG torna público nos termos da lei 8666/93 e 10520/02, Errata de publicação de edital, do dia 17/09/2013, referente ao Pregão Presencial nº 04/2013, tipo menor preço. Onde se lê: objeto: aquisição de máquinas de costura e central telefônica, conforme anexo 1 do edital, leia-se: aquisição central telefônica, conforme anexo 1 do edital. Ficando a entrega e a abertura dos envelopes para o dia 04/10/2013 às 13h30min, na sala de reunião do comitê gestor da licitação, à Rua: Padre João Coutinho, nº 121, centro, Santo Antônio do Gramma/MG. Informações pelo telefone: (31) 3873-5006, Marcelo Russo Lima - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DÁQUAR E CAFE. Data de recebimento para o Pregão: até às 18 horas do dia 3/10/2013. Data e horário do recebimento das lances: das 9 horas às 14h30 do dia 3/10/2013. Disponibilização do Edital e abertura dos envelopes: no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br. Contato: fone (37) 3229-6482 ou (37) 3229-4702. Divinópolis, 17 de setembro de 2013. Karina Maria Kunst, Pregoeira Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG, torna público o aviso de licitação, objetivando a Aquisição de Veículo 0 KM. Processo Licitatório nº. 076/2013 - Pregão 039/2013. Abertura dia 01.10.2013 às 09:00 horas. Interessados manter contato email licitacao.lontra@outlook.com ou diretamente na sede do município - Rua Olimpio Campos 39 - Centro - Lontra.

Hospital das Clínicas da UFMG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013
O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que o novo Edital do Pregão Eletrônico está à disposição no site www.licitacoes.ufmg.br, a partir do dia 18 de setembro de 2013 e abertura para lances às 10:00 horas do dia 30/09/2013.
Belo Horizonte, 18 de setembro de 2013.
Rodolfo Faletto Vieira Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 37/2013
Objeto: Futura e eventual Aquisição de Aparelhos e Materiais para Fisioterapia. Data e hora da Sessão Pública: 30 de Setembro de 2013 às 10h00min horas. Local: Praça José Brant Maia, nº. 01, Centro, Glaucilândia/MG. O Edital completo se encontra disponível no endereço acima citado e no e-mail: licitacao@glauclandia@yahoo.com. Br. Informações pelo telefone (38) 3236-8136. Glaucilândia/MG, 17 de Setembro de 2013. Pregoeiro.

Câmara Municipal de Sapucaí Mirim
Aviso de Licitação
A Câmara Municipal de Sapucaí Mirim fará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2013, tipo menor preço onerosidade global, cujo objeto é contratação de empresa para construção de nova sede da Câmara Municipal de Sapucaí Mirim, conforme anexos projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. A abertura deverá ser no dia 07/10/2013, às 14h. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feiras, das 12h às 17h, na Avenida José de Paula Barbosa, nº. 240 - Centro - Sapucaí Mirim, CEP 37.690-000. Telefone (35) 3455-1000.
Jenifer Charles Resend Presidente da Câmara Municipal de Sapucaí Mirim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA
Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 36/2013
Objeto: Futura e eventual Aquisição de Material Gráfico. Data e Hora da Sessão Pública: 27 de Setembro de 2013 - 10:00 horas. Local: Praça José Brant Maia, nº. 01, Centro, Glaucilândia/MG. O Edital completo se encontra disponível no endereço acima citado e no e-mail: licitacao@glauclandia@yahoo.com. Br. Informações pelo telefone (38) 3236-8136. Glaucilândia/MG, 16 de setembro de 2013. Pregoeiro.

PREFEITURA DE TABOIRAS/MG
Aviso de Licitação
A Prefeitura de Taboiras/MG torna-se público: Pregão Presencial - Registro de Preços 079/2013 de 03/10/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, mediante demanda, de peças automotivas para a manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal. Informações complementares através do site: www.taboiras.mg.gov.br Link "licitações".
17/09/2013.
Marta Raquel Alves Pregoeira.

Secretaria da 3ª Vara Cível - Comarca de Belo Horizonte/MG, Prazo 20 dias. Edital de citação de Claudineia Teixeira da Silva, CPF nº 021.621.596-00, que se encontra em lugar seguro e não sabido. O Dr. Gerardo David Camargo, Juiz de Direito, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc., faz saber, que remota por este Juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial, nº 0024.10.181.109-5, movida por Banco Bradesco S/A, CNPJ nº 00.345.940/0001-12, contra o acima mencionado. Alega o executado ser credor da executante do valor de R\$ 17.984,52 (em 06/08/2010). Ordena a citação, a executada não foi localizada para citação pessoal. Assim, é o presente para citar o acima mencionado, para no prazo de 03 dias efetuar o pagamento do débito referido, e, prazo de 15 dias para apresentação de embargos (Art. 673 e art. 738 do CPC), sob pena de preclusão. E, para que ninguém alegue ignorância expõe-se o presente que está publicado e afixado no local de costume. Belo Horizonte, 29 de agosto de 2013. Dra. Lucila de Aguiar, Juíza de Direito, assinou por ordem do MM. Juiz.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREF. MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS/MG torna público o Processo Licitatório nº. 136/2013 - Tomada de Preço nº. 007/2013, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento planialtimétrico. Abertura de sessão: 03/10/2013 às 14h00min. O Edital deverá ser retirado no setor de Licitação do município. Esclarecimentos pelo e-mail: licitacoes@brasiliaminas.mg.gov.br.
Marcelo Ribeiro Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG
Aviso de Licitação
Processo nº. 208/2013
Pregão nº. 0117/2013
Objeto: Contratação de empresa com profissional médico especialista em Otorrinolaringologia destinado a prestação de serviços junto a Unidade Mista de Saúde deste município, com entrega dos envelopes até às 08:00 horas do dia 04/10/2013. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 ou na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 18/09/2013.
Jovelino Pinheiro Costa Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG
Aviso de Licitação
Processo nº. 210/2013
Pregão nº. 0119/2013
Objeto: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de transporte de água potável através de veículos apropriados para comunidades rurais deste município, com entrega dos envelopes até às 08:00 horas do dia 08/10/2013. Maiores informações pelo telefone (038) 3824-1356 ou na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 18/09/2013.
Jovelino Pinheiro Costa Prefeito Municipal.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
55º BATALHÃO DE INFANTARIA (BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA)
ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO - ALTERAÇÃO Nº. 001/2013
Nº. Processo: EB Nº. 64067.004/2013-74
O Ordenador de Despesas do 55º Batalhão de Infanteria torna público e Chamamento para os prestadores de serviço (prestação física e prestação jurídica) "Credenciamento", de acordo com o Edital de Chamamento para serviços de Coleta, Transporte e Distribuição de água potável no Sentidão Brasileiro - acorte de Minas Gerais, que desejarem alinhar suas opções, tendo em vista a exclusão do item 15 e item 106 e alterações em itens nos municípios de MAMONASSA/MG, SERRAOPÓLIS DE MINAS/MG, CORONEL MURTA/MG, CRISTALÂNDIA/MG, MATO VERDE e MANGA/MG, a comparecerem no Setor de Licitação do 55º Batalhão de Infanteria, situado na Avenida do Exército, 55º, Bairro Santo Antônio II, Montes Claros/MG, até às 16:00 horas do dia 19 de setembro de 2013. O Edital encontra-se disponível no 55º Batalhão de Infanteria, situado na Avenida do Exército, bairro Santo Antônio II, Montes Claros/MG e poderá ser solicitado por meio do e-mail sale35@exército.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (38) 3213-6280.
JOSÉ RUBENS MARQUES - TC - Comandante do 55º Batalhão de Infanteria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
RESULTADO DE JULGAMENTO CP 002/2013
O prefeito municipal de Conselheiro Lafaiete comunica o resultado do presente processo, objeto: Concessão do Espaço Público para exploração das praças de alimentação, situadas dentro do Mercado do Produtor, neste Município. Licitante Vencedor: DANIEL LUIZ DOS SANTOS - ME, Item: Único, Valor: Concessão pelo valor de 03 (três) salários mínimos mensais.
Conselheiro Lafaiete 17 de setembro de 2013
Ivar de Almeida Cerqueira Neto - Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇO 058/2013
O prefeito municipal de Conselheiro Lafaiete comunica a homologação do presente processo, objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, tipo carro de passeio, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, neste Município. Licitante Vencedores: TREVO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP, Lotes 01 a 10, Valor Global: R\$ 114.960,00; Lotes: 11 a 16, Valor global: R\$ 85.680,00.
Conselheiro Lafaiete 17 de setembro de 2013
Ivar de Almeida Cerqueira Neto - Prefeito Municipal

Universidade Federal de Ouro Preto
Resultado de Julgamento Concursal nº. 001-2013
Objeto: A CPL após análise das propostas apresentadas e baseado em parecer técnico emitido pela equipe técnica da Prefeitura Universitária, declara Desclassificada a empresa Diminas Construções e Comércio Ltda. Declara classificadas as empresas Ribeiro Alvim Engenharia Ltda, Tecnage Engenharia Eireli, Sepr Engenharia Ltda e a empresa Visual Construtora Del Rei Ltda. Declara ainda como vencedora deste certame a empresa Sepr Engenharia Ltda por ter apresentado a melhor proposta e dentro dos parâmetros exigidos no edital.
Walter Cardoso Presidente da Comissão de Licitação da UFOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG
A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves (MG), pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a habilitação da Empresa FROILFARMA FARMACEUTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ 01.267.825/0001-30, sediada à Rua Paracatu, 1592, Belducim, na cidade de Juiz de Fora (MG), CEP: 36.047-000, do Processo Licitatório nº. 070/2013, Pregão Presencial nº. 038/2013, em razão do não cumprimento do estabelecido nos itens 5.4.1 e 5.1.1 de contrato nº. 111/2013 e Art. 66 da Lei 8.666/93, porque não atendeu a ordem de fornecimento dada de 04/09/2013. Torna público, ainda, a improcedência da justificativa apresentada pela Empresa FROILFARMA FARMACEUTICA LTDA, conforme razões expostas em Parecer Conclusivo anexado pela CPL, da qual foi cientificada, bem como, a atribuição das penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo igual a 02 (dois) anos. Decisão Ratificada e Homologada pelo Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves em 16/09/2013, com efeitos a partir da data de publicação deste contrato. Por fim, os termos da Lei, convocando a Empresa remanescente participante do Certame, para que, querendo manifestar interesse em executar o objeto de licitação nas mesmas condições oferecidas pela Empresa FROILFARMA FARMACEUTICA LTDA, no valor de R\$ 32.254,36, até às 18:00 horas da data 13/09/2013, enviando à CPL proposta reformulada, adequada à proposta original. A licitação será condicionada à atenção à ordem de classificação. Comissão Permanente de Licitação de Senador Modestino Gonçalves (MG), 16 de setembro de 2013.

LEIA E ASSINE
031-3270-8200

HOJE
EMDIA
Onde Minas encontra o mundo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVANIA-MG, torna público o Aviso de Licitação objetivando a "contratação de pessoas jurídicas com habilitação no ramo para fornecimento de equipamentos e eletrodomésticos (carrinho para pipoca, máquina de algodão doce, bebedouro industrial e geladeira) em conformidade com o detalhado no termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação". Processo Licitatório nº 075/2013 - Pregão Presencial nº 038/2013 tipo menor preço. Abertura dos envelopes dia 10.10.2013 às 09:00 horas. Interessados manter contato através do e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br ou diretamente no endereço Av. Confúcio, 1150 - Centro - Montalvania/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO. Prefeitura Municipal de Nova Lima, torna público, que fará realizar o Pregão Presencial nº 081/2013. Objeto: aquisição de equipamentos médicos (Monitor Multiparametro, Eletrocardiografo, Videocardiografo, Ventilador Pulmonar, Bisturi Eletrocoagulador e Câmara para conservação de vacinas para o município de Nova Lima. Data de realização 02/10/2013 às 09:00h. O edital poderá ser solicitado através do site: prefeitura.novalima.com.br Nova Lima, 18 de Setembro de 2013. Maria Aparecida de Oliveira, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Lima, torna público, que fará realizar a reabertura do Pregão Presencial Registro de Preço - nº 088/2013. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões. Data de realização 02/10/2013 às 14:30 hs. O edital poderá ser solicitado através do site: prefeitura.novalima.com.br Nova Lima, 18 de Setembro de 2013. Mª Aparecida Oliveira, Pregoeira.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍPEBA - CISMED comunica a realização do Pregão Presencial nº. 085/2013, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº. 178/2013, nos moldes das Lei Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. O credenciamento se dará às 09h30min do dia 04/10/2013, a disputa ocorrerá às 9h30min do dia 14/10/2013. O objeto licitado é: medicamentos injetáveis. O Edital completo está disponível no site do CISMED www.cismed.com.br e ainda encontra-se à venda na Superintendência Administrativa, com endereço na Rua São Jorge, n.º 135, Bairro Brasília, Betim (MG), no horário de 10 às 16 horas. Maiores informações, telefone (031) 2571-3026. A Pregoeira - 17/09/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO PEDRAS DE MARIA DA CRUZ/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº. 070/2013 - Modalidade Pregão Presencial 034/2013, para aquisição de gêneros alimentícios e gás líquido GLP. O certame será realizado no dia 02/10/2013 a partir das 09h00min, na sala de licitação da Prefeitura, situada à Praça Ernani Pereira, 291, Centro, Pedras de Maria da Cruz. Mais informações pelo telefone (38) 3622-4140 ou e-mail: licitacoes@hotmail.com no horário de 08h00min à 12h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Acassil, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG
CEP: 35182-001 - Telefone: (31) 3847-4701 / 3847-4718
AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Timóteo torna público que realizará às 14:00 horas, do dia 03 de outubro de 2013, na Sala de Reuniões e Licitações do Paço Municipal, localizada à Avenida Acassil, nº 3.230, Bairro São José, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 955/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida. O presente Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, no endereço supracitado. Melhores informações pelos telefones: (31) 3847-4701 e (31) 3847-4718 e pelo endereço eletrônico: compras10mteio@gmail.com. Timóteo, 18 de setembro de 2013. Walcimar Pereira Dias - Pregoeiro.

1ª V. PED. DA SUBS. DE DIVINÓPOLIS/MG-EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
O DR. CLAUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA, Juiz Federal da 1ª V. de Divinópolis/MG, na forma da lei, etc. Torna público que será realizado o seguinte leilão p/ venda e arrematação do bem abaixo descrito: PROC. 1170-69.2011.4.01.3811, Embargado/Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Embargado/Executado: PVI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. e OUTROS. BEM: 1/7 do terreno de cultura c/ 25ares, localiza "Costas", Rod. 494 em direção a Nova Serrana, CUI local nº 47.864, RA 48.600,00. Leiloeira: Thaís C. Bastos. Local: Sede da JF, Pq. Dom Cristiano, 298, Centro. 1º Leilão: 01/10/13, a partir das 13h, a quem oferecer lance superior ao valor da avaliação. 2º Leilão: 17/10/13, a quem oferecer, caso não haja licitante no 1º Leilão, afastado pelo vi (inferior a 50% da avaliação). Caso os executados/ps não sejam encontrados ficam, intimados, por este edital, das datas designadas p/ o 1º e 2º Leilões. Quem pretender arrematar o bem, deverá comparecer no dia/hora/local acima descrito. O lance vencedor deverá ser liquidado c/ dinheiro à vista ou em 15 dias, mediante caução idônea. Comissão da Leiloeira: 5% sobre o valor arrematado. Será de 30 dias o prazo p/ oposição de embargos à arrematação/judicialização do bem. O presente edital somente será suspenso em caso de parcelamento/pagamento da dívida pelo executado, mediante ressarcimento das despesas realizadas pela Leiloeira, arribadas em 1% do valor do bem. O presente edital será publicado na imprensa e afixado no saguão do Fórum Federal. Divinópolis/MG, 02/09/13.
DILMA ALVES GONÇALVES-Diretora de Secretaria da 1ª Vara

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
POÇOS DE CALDAS-MG
COMUNICADO REFERENTE -TOMADA DE PREÇOS 003/2013
PROCESSO 080/2013
O Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais em relação à Tomada de Preços nº 003/13, que tem por objeto a Contratação de serviços de execução de rede de distribuição de água tratada e rede coletora de esgoto na Av. "A" e Av. "C" da 2ª fase do Distrito Industrial e de execução de rede de água no trecho entre Distrito Industrial até a Companhia Brasileira de Alumínio, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, vem a público informar a alteração na data de abertura do certame em virtude de alterações nos preços das planilhas de orçamento estimado. A nova data será no dia 04 de outubro de 2013, às 13:30 horas e os envelopes deverão ser protocolados até às 13:00 horas. A visita técnica deverá ser realizada nos dias 20/09/2013 e 27/09/2013, às 14 horas, devendo ser agenda previamente com o engenheiro Altton Gonçalves da Silva, através dos telefones 35.3697.0643 ou 35.3697.0650, Praça de Caldas, 18 de setembro de 2013 - Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MANHUAÇU
AVISO RESUMIDO DO EDITAL - ELEIÇÕES SINDICAIS
Em obediência ao Estatuto do Comércio Varejista de Manhuaçu, através do presente Aviso Resumido do Edital, ficam convocados todos os representantes quítes, aptos e no gozo de seus direitos sindicais, para eleição, designada para o dia 19 de setembro de 2013, a ser realizada na sede desta Entidade, situada à Vila Ana Terra Costa s/n - Bairro Centro, Manhuaçu, Minas Gerais, em primeira convocação, no horário de votação das 08:00 às 14:00 horas, para composição do quadro dos membros, efetivos e suplentes, da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Federais/Representantes do Sindicato. Não obtido o quórum exigido, as eleições serão realizadas em segunda convocação, no horário de 15:00 às 17:00 horas, nesse mesmo dia e local, com o quórum estatutário previsto. O prazo para o registro de chapas será de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação deste Aviso Resumido do Edital e far-se-á, exclusivamente, na Secretaria Sindical, nos dias úteis, no seu horário de funcionamento de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 17:00 horas. O prazo para impugnação de candidato será de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação da(s) chapa(s) registrada(s). O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade.
Manhuaçu, 19 de setembro de 2013.
Henrique César de Oliveira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG
TERMO DE ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001-2013 - PRC 0015-2013. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em planos de assistência à saúde. Considerando a competência delineada no artigo 49 da Lei de Licitação no que tange a possibilidade de reconhecimento e declaração de nulidade de feitos licitatórios, quando comprovado vício de legalidade na condução do procedimento, DECIDO PELA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO EM EPIGRAFE, COM FINS NA MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA DE COMPRAS DESTA MUNICIPALIDADE ACOSTADA ÀS FLS. 277 E RATIFICADA PELO AUDITOR DE CONTROLE INTERNO DESTA MUNICIPALIDADE ÀS FLS. 278 VERSO, com fulcro nos artigos 3º, 21 e 49 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, diante da existente nulidade insanável materializada no feito. Pará de Minas, 16 de Setembro de 2013. ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG
TERMO DE ANULAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE - PREGÃO Nº 040/2013 PRC Nº 366/2013 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES OBSTÉTRICO MAIS DOPPLER COLORIDO. RECONHEÇO E DETERMINO A ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS PRATICADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO 040/2013, PRC 366/2013, por terem detectados vícios de legalidade nos termos da apreciação do procedimento licitatório em epígrafe, que adoto "in totum" com amparo legal nos artigos 3º e 49 da Lei de Licitações 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as súmulas 346 e 473 do STF, determinando a abertura de um novo procedimento licitatório dando conhecimento aos interessados. Pará de Minas, 16 de Setembro de 2013. ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG, 1º Adendo ao Pregão nº. 085/2013 - PRC 718/13 Fica alterado o edital do procedimento licitatório acima epígrafe, da seguinte forma: Fica acrescido o seguinte anexo: Anexo IX - Tabela de Preço Médio orçado pelo Município; Também: Substitui o anexo VII - Projeto Básico/Termo de Referência/Cronograma Físico-Financeiro Global/Planilha de Orçamento. E ainda: ONDE SE LÊ: XVII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 17.2.6 (...) LEIA-SE: XVII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 17.2.5 (...) Em virtude destas alterações fica modificada a data de abertura do certame em que: ONDE SE LÊ: "(...) cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 13:30 horas do dia 26 de setembro de 2013 (...)". "O julgamento iniciar-se-á às 14:00 horas do dia 26 de setembro de 2013 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 14:00 horas do dia 26 de setembro de 2013, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes (...)". LEIA-SE: "(...) cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 08:30 horas do dia 03 de Outubro de 2013 (...)". "O julgamento iniciar-se-á às 09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2013 no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, onde o pregoeiro dará início à sessão de pregão". "A abertura da sessão será às 09:00 horas do dia 03/10/2013, quando serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das sociedades licitantes (...)". Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições. Pará de Minas, 17 de setembro de 2013. Anderson José Guimarães Vianna - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA, torna público que se encontra a disposição o PROCESSO Nº. 145/2013, EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual confecção de Serviços Gráficos pelo período de 12 (doze) meses, cuja abertura ocorrerá no dia 24/10/2013. Entrega dos envelopes até às 13h30min, início da sessão às 14:00 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19 de setembro de 2013. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, ou pelo site www.prefeitura.alemapariba.org.
Além Paraíba, 18 de setembro de 2013.
Sílvia Eugênio Souza Caçador - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA, torna público que se encontra a disposição o PROCESSO Nº. 146/2013, EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de material de Cama, Mesa e Banho, atendendo secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, cuja abertura ocorrerá no dia 30/10/2013. Entrega dos envelopes até às 13h30min, início da sessão às 14:00 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19 de setembro de 2013. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, ou pelo site www.prefeitura.alemapariba.org.
Além Paraíba, 18 de setembro de 2013.
Sílvia Eugênio Souza Caçador - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013
O município de Pedro Leopoldo/MG, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO TÉCNICO E AVALIAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO NA MODALIDADE TAXI, BEM COMO ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, A SER REALIZADA, CULO OBJETO É A DELEGAÇÃO ONEROSA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, DENOMINADA TAXI, EM CUMPRIMENTO AS CLÁUSULAS ACORDADAS NO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONPUTA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INQUÉRITO CIVIL Nº. PMPMG-0210.10.0000143-2, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Empresa Habilitada e vencedora do certame: LOCALETT CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. Preço global R\$38.500,00, prazo de execução 12(dozes) meses. A ata de julgamento se encontra à disposição dos interessados, na Seção de Licitação, à Rua Dr. Cristiano Ottoni n.º 555, centro, Pedro Leopoldo, MG.
Pedro Leopoldo, 19 de setembro de 2013
Ana Paula Santos Pereira
Presidente Comissão Permanente de Licitação

14ª VARA CÍVEL. COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. MARCO AURÉLIO FERRARA MARCOLINO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC., FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Secretaria corre os autos da ACÃO DE EXECUÇÃO que QUATRO ENCANTOS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 007894330001-78, move contra RICARDO THOMAZ VELOSO, brasileiro, solteiro, CPF 040.745.296-61, processo nº 024.09.480.528-0. A saber: A exequente é credora do executado pela quantia originária de R\$ 32.360,00, representada pelo cheque de nºs 010461, 010481 e 010482 de emissão do executado. Nas datas aprazadas, os cheques foram apresentados ao Banco sacado, não podendo ser descontados devido à insuficiência de fundos. Várias tentativas amigáveis de recebimento da dívida mostraram-se infrutíferas, não restando outra alternativa senão a proposição da presente ação, sendo que o valor atualizado do débito, isto em 27/01/2009 é de R\$ 34.136,61 (trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). É o presente edital para CITAÇÃO de RICARDO THOMAZ VELOSO, CPF 040.745.296-61, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 03 dias, efetuar o pagamento do débito, qual seja, principal atualizado, despesas, custas honorárias e demais consecutórias, ou, independentemente de penhora, depósito ou caução, ofereça embargos, no prazo de 15 dias, findo o prazo deste Edital, (arts. 652 e 738, ambos do CPC). Honorários de advogado arbitrados em 10% (art. 20, § 4º, do CPC) sobre o valor do crédito exequendo, ressalvada do débito, nos termos do art. 745-A, do CPC. Fica identificada de que, não efetuando o pagamento, e nem oferecidos embargos, proceder-se-á à penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantir a liquidação do débito (art. 652, § 1º, do CPC). E para constar expedio-se o presente edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum como de costume. Belo Horizonte, 28 de agosto de 2013. Ev. Wanderlei Ribeiro da Silva, escrivão. (a) Marco Aurélio Ferrara Marcolino, MM. Juiz de Direito da 14ª Vara Cível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
HOMOLOGAÇÃO CP 002/2013
O prefeito municipal de Conselheiro Lafaiete comunica a homologação do presente processo, objeto: Concessão do espaço público para exploração das prapas de alimentação situadas dentro do Mercado do Produtor, neste Município. Licitante Vencedor: DANIEL LUIZ DOS SANTOS - ME, Item: Único, Valor global: D3 (três) salários mínimos mensais.
Conselheiro Lafaiete 18 de setembro de 2013
Ivar de Almeida Carqueira Neto - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
PUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 084/2013
A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇO que se destina a Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de lanches e refeições fora do Município de Conselheiro Lafaiete, em competições oficiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, neste Município. Data de Recebimento das propostas e documentação: 02/10/2013 às 09:00 horas, na Av. Mário Rodrigues Pereira - 10 - Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (31) 3769-2533 no horário de 12:00 às 16:00 horas. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail licita.lafaiete@gmail.com.
Conselheiro Lafaiete, 18 de setembro de 2013
Marco Aurélio Simas - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
PUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 050/2013
A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇO que se destina a Aquisição de medicamentos para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município. Data de Recebimento das propostas e documentação: 03/10/2013 às 09:00 horas, na Av. Mário Rodrigues Pereira - 10 - Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (31) 3769-2533 no horário de 12:00 às 16:00 horas. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail licita.lafaiete@gmail.com.
Conselheiro Lafaiete, 18 de setembro de 2013
Marco Aurélio Simas - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2013
A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇO que se destina Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de contenção na Rua Alfredo Elias Mafuz, conforme termo de compromisso 278/2012, neste Município. Data de Recebimento das propostas e documentação: 04/11/2013 às 09:00 horas, na Av. Mário Rodrigues Pereira - 10 - Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (31) 3769-2533 no horário de 12:00 às 16:00 horas. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail licita.lafaiete@gmail.com.
Conselheiro Lafaiete, 18 de setembro de 2013
Marco Aurélio Simas - Presidente.

examinados e baixados a partir do dia 20 de setembro de 2013
Guaxupé, 12 de setembro de 2013, Elaine Gonçalves Ricciard
Cerdeira – Secretária Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Goioá - Processo licitatório nº 057/2013 - Modalidade pregão presencial nº 01/2013 - Objeto: locação de um veículo semi-novo para a Secretaria Municipal de Saúde.

1 de 11 14/09/2013

MUNICÍPIO DE IBIRACI: Pregão presencial com seguinte descrição: preços M. P. POR ITEM nº 067/2013 Objeto: "Fortalecimento de Materiais para construção destinados ao uso nas diversas Unidades Básicas do Município". A abertura dos envelopes ocorrerá às 10h30min do dia 06/10/2013, no Setor de Licitação, sito a R. Sete de Abril nº 100, Jd. Santa Helena, Ibiraci/SP.

Para obtenção de edital, acessar o site www.ibiraci.sp.gov.br ou solicitar pessoalmente, maiores informações no endereço acima citado pelo telefone (35) 3544-9700. IBIRACI/MG 16 de Setembro de 2013

[illegible]

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Jorna público o extato de convênio, celebrado entre este Município e a **UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA**. **OBJETO**: fixação de normas visando à execução de programa de estágio aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, mediante prestação de Ensino, proporcionando oportunidade para praticar as atividades conjuntas com o fito de operacionalizar os estudos do 10º e 11º períodos e se desenvolver na UBS do MUNICÍPIO com base na Lei nº 11.788/2008 e demais legislações. **Datas**: 09/08/2018. **Orçamentaria**: 02.09.01.08.244.0006.2078-13.93.36. **Vigência**: 24 meses. **Assinatura**: Fábio Alvaro Costa Fonseca - Prefeito

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna pública a abertura de Edital nº 89/13, Tipo Presencial nº 54/2013, para registro de propostas nº 27/13, do grupo menor preço. Objeto: Aquisição futura e eventual de óleo lubrificante, diesel, óleo, cimento, graxa, diferença, e estopa, para atender os veículos e maquinários das Secretarias Municipais deste Município. Abertura do envelope 03/10/2013 às 09:00h. Dotações Orçamentárias: FICHA: 27.45.53.71.81, 13156.208, 243.245.265, 272.777.285,309, 322 e 325. O edital encontra-se na Prefeitura ou pelo site www.igaratinga.mg.gov.br. Mais informações (71) 3246-1134 ou (71) 3246-1044. Igaratinga, 18 de setembro de 2013 – Letícia Gomes Lora - Pregoeira

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público a abertura do PL nº 91/13, Pregão Presencial nº 55/13 e Registro de Preço nº 22/13, do tipo menor preço. Objeto: Aquisição eventual futura de suplemento alimentar nutricionalmente completo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Abertura dia 04/10/2013 às 09:00h. O edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.sp.gov.br. Detachado Orçamentário: 02.07.01.10.302.0043-2066-3.3.50.30.06-263. Mais informações: (37) 3246-1134 ou fax (37) 3246-1404. **IGARATINGA**, 18 de setembro de 2013 – Letícia Gomes Lira – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG torna pública a realização do processo nº. 90/13, Dispensa nº. 12/2013, CONTRATAÇÃO – VIAMED COMERCIAL LTDA - OBJETO – Aquisição de 40kg de NUTRIEN JUNIOR BAUN 400 GR COM 180 CAL. Valor: R\$2.430,00. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.10.302.0043.2066-3.3.59.30.00-263 - VIGÊNCIA: 31.12.2013 - EMBASAMENTO LEGAL: Art.24, II e IV, L. FEDERAL, 5.666-95 e suas alterações. Igatinga, 18 de setembro de 2013. Fábio Alves Costa Fonseca - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ILICINEIA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
Processo 92/2013 Pregão Presencial 60/2013. Contratação de empresa para serviço de Recauchutagem de pneus para manutenção da frota de veículos do Município de Ilícineia. A entrega dos envelopes e abertura será no dia 09/10/13 às 09h00 no Pregão Municipal de Ilícineia. Maiores informações e instrumento convocatório no Dep. de Compras e Licitações, sito à Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53, Centro, Ilícineia – MG, ou através do tel. 3854-1319 Pregoeiro : Marcela Fernanda

2 cm - 18 467167

MUNICÍPIO DE ILICINEIA/MG.Aviso de Licitação. Processo 92/2013 Pregão Presencial 60/2013. Contratação de empresa para serviço de Recauchutagem de pneus para manutenção da frota de veículos do Município de Ilícineia. A entrega dos envelopes e abertura será no dia 09/10/13 às 09h00 no Pregão Municipal de Ilícineia. Maiores informações e instrumento convocatório no Dep. de Compras e Licitações, sito à Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53, Centro, Ilícineia – MG, ou através do tel. 3854-1319 Pregoeiro : Marcela Fernanda

91/2013 Pregão Presencial 59-2013. Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de assessoria jurídica para confecção de bolo confeitado para comemoração do Dia das crianças nas Escolas Municipais. A entrega dos envelopes e abertura será no dia 01/10/2013 às 14h00 no Prefeitura Municipal de Ilcinas. Maiores informações e instrumento convocatório no Dep. de Compras e Licitações, sito à Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53, Centro, Ilcinas – MG, ou através do tel. 3854-1319 ou no site www.ilcinas.mg.gov.br

compart, toras público aos interessados que através do Processo Licitatório nº 46/2013, Dispensa de Licitação nº 83/2013, que adquiriu para o Programa Agricultura Familiar gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros oriundos das seguintes produtores rurais: Contrato Administrativo 71/2011 - Adriana Carla Marques, que irá fornecer os itens 08, 09 e 10 da planilha de quantitativos ao preço global de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais); Contrato Administrativo 72/2013 - Camila Lagoeiro Vinconcelos, que irá fornecer os itens 01 a 06 e 20 da planilha de quantitativos ao preço global de R\$ 13.724,00 (treze mil setecentos e vinte e quatro reais); Contrato Administrativo 73/2013 - Frederico Figueiredo de Carvalho, que irá fornecer o item

PREFEITURA DE IPATINGA – Arzo de chamamento público nº 002/13 - SME. Abertura: 11/10/13 às 9h. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e suas Associações destinadas para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

Municipal de Educação), aos alunos matriculados na Pré-esco-

100



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo

63
Q

PARECER Nº 217/2013

Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013

De autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de Lei Complementar *Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências.*

A proposta de lei complementar se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 04 e 05, e está acompanhada de documentos de fls. 06 a 62.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VI, "a"), e quanto à iniciativa, que é privativa (art. 60, IV), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 18 da Lei Orgânica Municipal), posto tratar da autorização para concessão de uso de espaço público para exploração por particular.

Os bens públicos pertencem à coletividade e seu uso deve atender ao interesse desta. Por isso esses bens são submetidos a um regime jurídico próprio, em que preponderam as regras de direito público, destinadas a proteger e garantir o bom uso do patrimônio público.

É de competência municipal a gestão dos bens que lhe pertençam, incumbindo-lhe inclusive, a competência constitucional e a autonomia para legislar sobre os assuntos caracterizados pelo interesse local, conforme consta do inciso I do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo

64

9

Entenda-se como administração dos bens municipais o poder de utilização e o dever de conservação segundo as regras de direito público e as normas administrativas que editar no exercício de sua competência constitucional, com a aplicação supletiva e residual das normas de direito privado quando for o caso, e o sempre primordial atendimento do interesse coletivo em sua destinação.

A doutrina, capitaneada por Hely Lopes Meirelles¹, classifica os bens públicos de acordo com a sua utilização, dividindo-os em bens de uso comum do povo e bens de uso especial.

Bens de uso comum do povo são aqueles cuja utilização é permitida à coletividade em geral, sem qualquer discriminação ou ordem especial para sua fruição, em favor de usuários anônimos e indeterminados, e os bens de uso especial são aqueles cuja utilização "por um título individual, a Administração atribui a determinada pessoa para fruir de um bem público com exclusividade, nas condições convencionadas (...) uma vez titulado regularmente para o uso especial, o particular passa a ter um direito subjetivo público ao seu exercício, oponível a terceiros e à própria Administração nas condições estabelecidas ou convencionadas. (...) o uso especial de bem público por particular é mui frequente para a instalação de bancas de jornal, vendas de frutas, estacionamentos fechados de automóveis, locais em mercados, exploração de restaurantes e hotéis de propriedade pública e tantas outras utilizações privadas do domínio municipal"²

De acordo com o previsto no § 1º do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal estabelece que *a concessão dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.*

Desta forma, a concessão de uso do bem público que se pretende através do Projeto de Lei Complementar que ora se analisa está ocorrendo em ordem inversa ao previsto na Lei Orgânica Municipal.

Outro ponto a destacar em relação ao Projeto de Lei Complementar ora em comento é o contido nos artigos 3º e 4º que fixa a remuneração da concessão em 03 (três) salários. Ora, a Constituição da República Federativa do Brasil veda de forma expressa a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, conforme se vê do art. 7º, inciso IV, abaixo transcrito:

"Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além dos outros que visam à melhoria de sua condição social:

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *In* Direito Municipal Brasileiro, São Paulo: Malheiros Editores, 16ª ed., 2007, p. 314/325.

² MEIRELLES, Hely Lopes. *In* Direito Municipal Brasileiro, São Paulo: Malheiros Editores, 16ª ed., 2007, p. 317.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo

65

9

(...)

IV – salário-mínimo, fixado em lei nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;”

Também os Tribunais Pátrios já se manifestaram acerca da não vinculação com o salário mínimo, conforme se vê:

“Multa administrativa vinculada a salário mínimo. (...) O Plenário desta Corte, ao julgar a ADI 1.425, firmou o entendimento de que, ao estabelecer o art. 7º, IV, da Constituição que é vedada a vinculação ao salário mínimo para qualquer fim, ‘quis evitar que interesses estranhos aos versados na norma constitucional venham a ter influência na fixação do valor mínimo a ser observado’. Ora, no caso, a vinculação se dá para que o salário mínimo atue como fator de atualização da multa administrativa, que variará com o aumento dele, o que se enquadra na proibição do citado dispositivo constitucional. É, portanto, inconstitucional o § 1º do art. 4º da Lei 5.803, de 4-9-1990, do Município de Ribeirão Preto.” (RE 237.965, Rel. Min. Moreira Alves, julgamento em 10-2-2000, Plenário, DJ de 31-3-2000.) No mesmo sentido: RE 445.282-AgR, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 7-4-2009, Primeira Turma, DJE de 5-6-2009.

“Salário mínimo. Vinculação proibida. Previdência. Contribuição. A razão de ser da parte final do inciso IV do art. 7º da Carta Federal – ‘(...) vedada a vinculação para qualquer fim;’ – é evitar que interesses estranhos aos versados na norma constitucional venham a ter influência na fixação do valor mínimo a ser observado.” (RE 197.072, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 25-11-1998, Plenário, DJ de 8-6-2001.)

Desta feita, para que o Projeto de Lei Complementar ora em comento possa prosseguir em sua tramitação faz-se necessário a apresentação de Emendas, que estamos a sugerir.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



QUORUM

Maioria absoluta dos Vereadores (art. 139, I, "f", do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

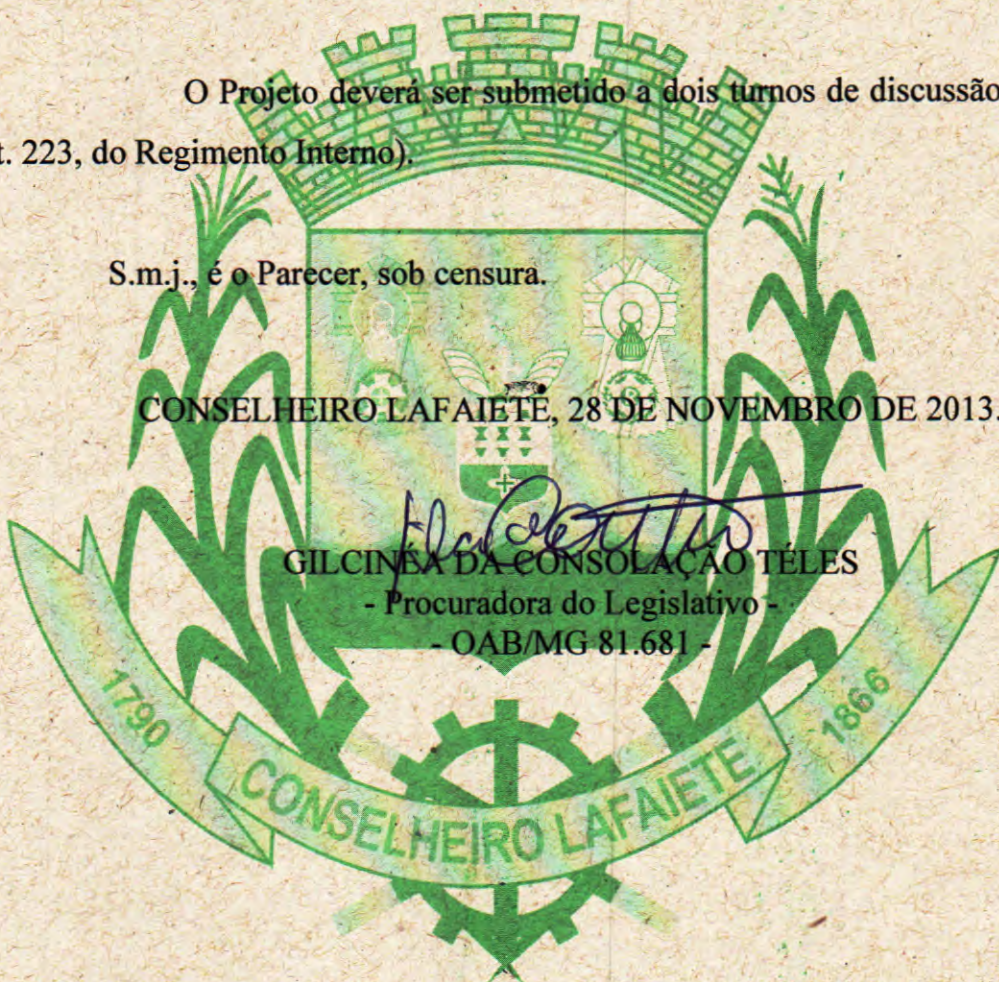
O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.


GILCINEIA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo

SUGESTÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009-E-2013

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013

O art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º – O objeto desta concessão destina-se exclusivamente à utilização da Praça de Alimentação e suas dependências, para fins de exploração comercial de lanchonete, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital da Concorrência Pública nº 002/2013, fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único – Esta concessão é válida até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovada ou rescindida conforme interesse da Administração Pública.”

Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013

O art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º – A empresa ganhadora pagará o preço equivalente a R\$ 2.034,00 (dois e trinta e quatro reais), pela utilização do espaço público mencionado e ainda, às suas expensas, procederá a:”

Emenda Nº 003 ao Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013

O art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º – A Empresa vencedora deverá efetuar o pagamento de R\$ 2.034,00 (dois e trinta e quatro reais) referente à concessão do uso do referido espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à utilização do espaço, através de Guia de Arrecadação junto ao Setor de Tributação, respeitada a carência de 18 (dezoito) meses após a assinatura do Contrato.

Parágrafo único – O valor mensal mencionado no caput deste artigo será atualizado anualmente, considerando o IGP-M, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.”

CONSELHEIRO LAFAIETE, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.


GILCINEIA DA CONSOLAÇÃO TELES

- Procuradora do Legislativo -

- OAB/MG 81.681 -

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009-E/2013 RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº. 009-E/2013, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor e dá outras providências”*, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

EXPEDIENTE

03/12/13

FUNDAMENTAÇÃO

Presidente

Pela análise da proposição, verifica-se que o Projeto de Lei Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor e dá outras providências.

Na justificativa o autor da proposição alega que o presente Projeto tem como objetivo a concessão do espaço público denominado Mercado do Produtor “Professor José Augusto de Almeida”, para exploração da sua Praça de Alimentação e como contrapartida por parte do vencedor, a reforma e revitalização de todo o espaço.

A proposta em questão, em relação à competência (art. 13, VI, “a”) e iniciativa (art. 60, IV), não apresenta vícios, encontrando respaldo na Lei Orgânica Municipal.

Entretanto, conforme bem explanado pela Procuradoria do Legislativo, para adequação da presente proposta, faz-se necessária a apresentação de Emendas, que seguem anexas.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº. 009-E/2013

APROVADO
16/12/13

Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013

O art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º – O objeto desta concessão destina-se exclusivamente à utilização da Praça de Alimentação e suas dependências, para fins de exploração comercial de lanchonete, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital da Concorrência Pública nº 002/2013, fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único – Esta concessão é válida até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovada ou rescindida conforme interesse da Administração Pública.”

Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013

APROVADO
16/12/13

O art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º – A empresa ganhadora pagará o preço equivalente a R\$ 2.034,00 (dois e trinta e quatro reais), pela utilização do espaço público mencionado e ainda, às suas expensas, procederá a:”

Emenda Nº 003 ao Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013

APROVADO
16/12/13

O art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013 passa a vigor com a seguinte redação:

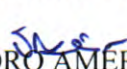
“Art. 4º – A Empresa vencedora deverá efetuar o pagamento de R\$ 2.034,00 (dois e trinta e quatro reais) referente à concessão do uso do referido espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à utilização do espaço, através de Guia de Arrecadação junto ao Setor de Tributação, respeitada a carência de 18 (dezoito) meses após a assinatura do Contrato.

Parágrafo único – O valor mensal mencionado no caput deste artigo será atualizado anualmente, considerando o IGP-M, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.”

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 009-E/2013**

Segue parecer em 02 (duas) laudas.

RELATÓRIO

De autoria do Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências*".

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, que opinou ser favorável quanto à tramitação do projeto, posto estar revestida das condições de legalidade e constitucionalidade (fls. 63/67), apresentando sugestões de emendas.

Posteriormente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade (fls. 68/69), apresentando as emendas sugeridas pela Douta Procuradoria do Legislativo.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição por estar enquadrada dentre as disposições do artigo 89, do Regimento Interno, foi encaminhada à Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural para que esta analise e emita seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cabe destacar que a proposição em apreço irá fomentar economicamente a agricultura familiar no município de Conselheiro Lafaiete.

Dando destaque para a justificativa apresentada no projeto, Conselheiro Lafaiete, já há muitos anos tem compromisso com os produtores rurais da região sobre a valorização da agricultura familiar, fomentando o agronegócio, incentivando a comercialização dentro do próprio município.

Outro ponto é que a proposição em questão possibilitará a revitalização por parte da empresa concessionária do Mercado Municipal do Produtor Rural, melhorando a estrutura física do bem público em prol dos munícipes frequentadores, nos termos do artigo 3º do projeto.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 009-E/2013**

Portanto, diante da justificativa acima, vislumbramos o interesse público na presente proposição.

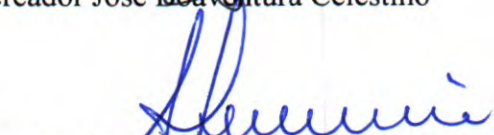
CONCLUSÃO

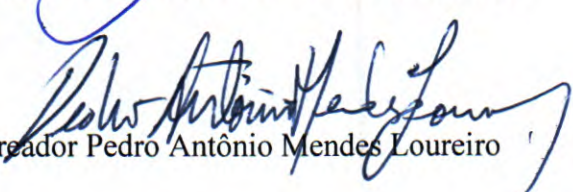
Ante o exposto e nos limites da apreciação desta Comissão, consoante a redação do art. 117, §2º, II, do Regimento Interno, opina-se pelo encaminhamento do projeto em apreço ao Plenário desta Casa, para discussão, votação e aprovação, observando-se as emendas apresentada.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2013.


Vereador José Boaventura Celestino


Vereador Antônio Severino de Rezende Lobo


Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009-E/2013.**

EXPEDIENTE

05/12/13

Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 009-E/2013, de autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de lei *Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público - Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências*, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art.89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição e justificação apresentada, o projeto de lei possui como objetivo, a concessão do espaço público denominado Mercado do Produtor "Professor José Augusto de Almeida" para exploração da sua Praça de Alimentação e como contrapartida por parte do vencedor, a reforma e revitalização de todo o espaço, conforme edital de concorrência nº 02/2013 e está em conformidade com o art. 21 e seguintes da LOM.

Conforme, o art. 21, § 1º da Lei Orgânica Municipal estabelece que a concessão dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

O projeto de lei não altera a despesa do Município, nem acarreta responsabilidade ao erário municipal.

Contudo, a proposição esta em conformidade com o que preceitua o artigo 156 e 157 da lei orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, não havendo do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Art.156 – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário.

W. Romão



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E
ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009-E/2013.



Art.157 – Nenhuma lei que crie ou aumente despesas será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação do projeto de lei Complementar em apreço, esta Comissão é favorável à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE DEZEMBRO DE 2013.


VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL



Conselheiro Lafaiete, 11 de dezembro de 2013

Exmo. Sr.

BENITO NICOLAU LAPORTE

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

OF. Nº 1027 /PGMCL_2013

Ref.: **Convoca Sessão Extraordinária**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, ente de direito público, inscrito no CNPJ 19.718.360/0001-51, com sede à Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, pautado nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, norteadores da atuação dos Gestores Públicos e nos artigos 28, §3º, I e §4º, 89, 90, XXI, todos da LOM e 171 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, neste ato representado pelo Prefeito *Ivar de Almeida Cerqueira Neto*, vem à presença de V. Exa., **solicitar a convocação de sessão extraordinária** para discussão e votação do Projeto de Lei nº 027-E/2013 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER O USO DO ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, considerando tratar de matéria de grande relevância e urgência.

Assim, fundado nos princípios da transparência, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



REUNIÃO
12 DE DEZEMBRO DE 2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009-E-2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER O USO DO ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nome: Marco Aurélio Simas

Entidade/Orgão: Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete

Nome: Jimene do Carmo Silva

Entidade/Orgão: Procuradoria Municipal

Nome: Luiz Antonio Teixeira Azevedo

Entidade/Orgão: Procuradoria Municipal

Nome: Marcelo da Conceição Oliveira

Entidade/Orgão: Feirante da Banca 65

Nome: João Paulo F. R.

Entidade/Orgão: União

Nome: Geraldo Rezende Egg

Entidade/Orgão: Feirante

Nome: Geraldo Joviano Dutra

Entidade/Orgão: ACMBL/ACIAS

Nome: _____

Entidade/Orgão: _____



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



REUNIÃO
12 DE DEZEMBRO DE 2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009-E-2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER O USO DO ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nome: João Bosco de Lencastre

Entidade/Orgão: FEIRANTE

Nome: Jolanda Lobo de Castro

Entidade/Orgão: FEIRANTE

Nome: Isabel L. Jesus

Entidade/Orgão: FEIRANTE

Nome: _____

Entidade/Orgão: _____

Nome: _____

Entidade/Orgão: _____

Nome: _____

Entidade/Orgão: _____

Nome: _____

Entidade/Orgão: _____

Nome: _____

Entidade/Orgão: _____



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



REUNIÃO
12 DE DEZEMBRO DE 2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009-E-2013.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER O USO DO ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nome: Elza Maria da Silva

Entidade/Orgão: Feirante da Praça de Alimentação

Nome: Alexandro Dulla Vettore

Entidade/Orgão: PMCL

Nome: Vicente Teófilo Carvalhos

Entidade/Orgão: Feirante

Nome: Antônio Balseiro de Carvalho

Entidade/Orgão: Feirante

Nome: Felipe Marcos Pires de Faria

Entidade/Orgão: Feirante

Nome: José Afonso de Almeida

Entidade/Orgão: FEIRANTE

Nome: Luene Santos

Entidade/Orgão: Praça de Alimentação

Nome: Maria de Lourdes Santos

Entidade/Orgão: Praça de Alimentação



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 674/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que *“Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências”*;
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que *“Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências”*;
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências”*;
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que *“Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências”*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

GCT

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 675/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que ***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***;
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que ***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***;
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que ***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***;
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que ***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente.

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO
- Vice-Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
BENITO NICOLAU LAPORTE
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

GCT

Ciente em: 12/12/2013

Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 676/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que ***"Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências"***;
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que ***"Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências"***;
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que ***"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências"***;
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que ***"Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências"***.

Apresentando-lhes os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

CARLOS MAGNO RODRIGUES

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

GCT

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 677/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

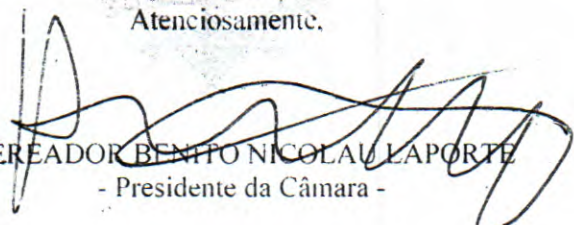
Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que ***Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências***;
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que ***Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências***;
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que ***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências***;
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que ***Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências***.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço. somos.

Atenciosamente,


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
DIVINO PEREIRA
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

GCT

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 678/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

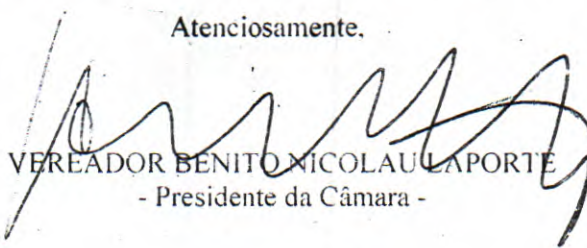
Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "*Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "*Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "*Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências*".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

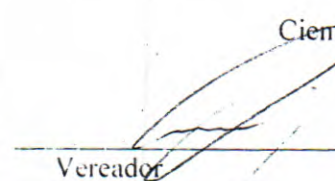
Exmo. Sr.

GILDO DUTRA PINTO

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

UXT

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 679/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "*Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências*";

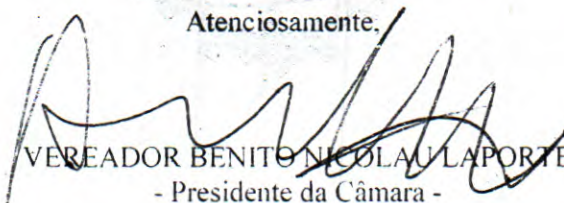
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "*Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências*";

- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências*";

- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "*Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências*".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente.


VEREADOR BENITO NICOLA LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

GCT

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 680/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

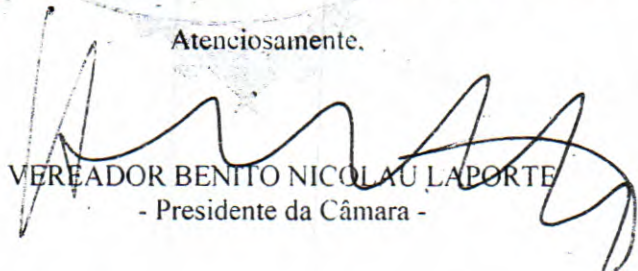
Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1ª turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que *"Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que *"Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que *"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que *"Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências"*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 681/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

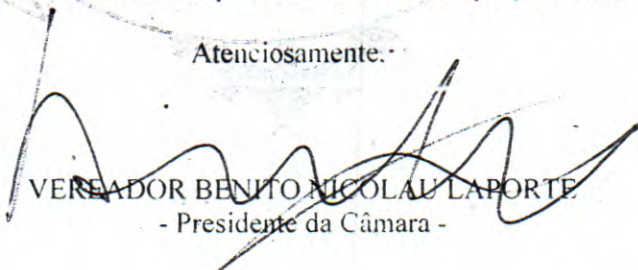
Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que “*Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências*”;
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que “*Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências*”;
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que “*AutORIZA o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências*”;
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que “*Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências*”.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente.


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

JOSÉ RICARDO SÍRIO

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

GCT

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 682/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

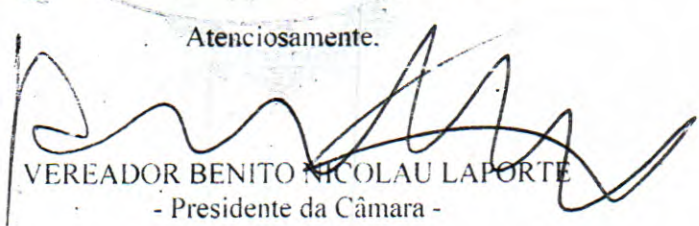
Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que *"Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que *"Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que *"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que *"Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências"*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente.


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

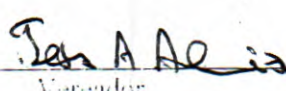
Exmo. Sr.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

GCT

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 683/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que *"Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que *"Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que *"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que *"Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências"*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

GCT

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 684/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

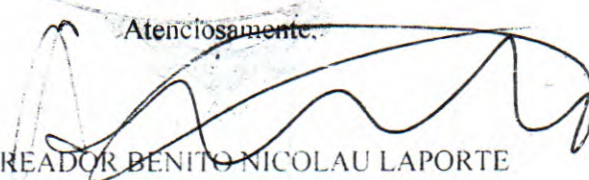
Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1ª turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que *“Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências”*;
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que *“Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências”*;
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências”*;
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que *“Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências”*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

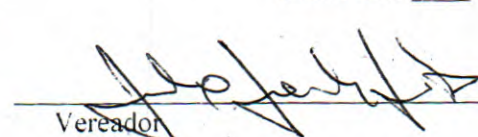

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 685/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que *"Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que *"Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que *"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que *"Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências"*.

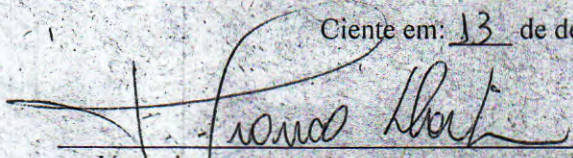
Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
TARCIANO DEL FRANCO MARTINS
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 13 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 686/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópias em anexo, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, segunda-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que *"Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências"*;

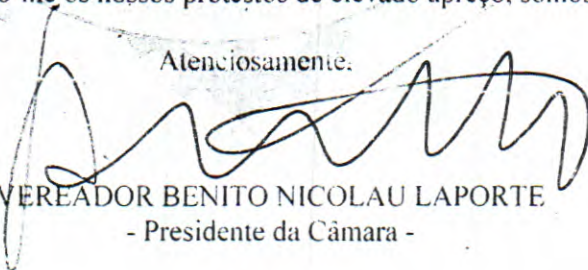
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que *"Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências"*;

- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que *"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências"*;

- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que *"Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências"*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos,

Atenciosamente,

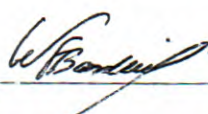

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 687/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

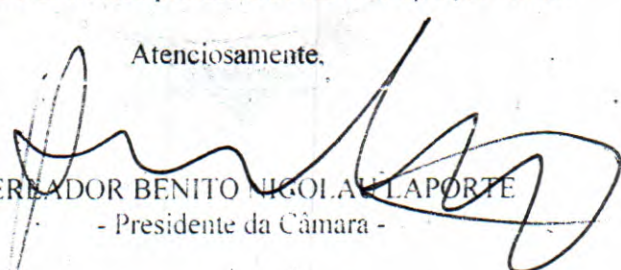
Excelentíssimo Vereador.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que *“Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências”*;
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que *“Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências”*;
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências”*;
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que *“Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências”*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

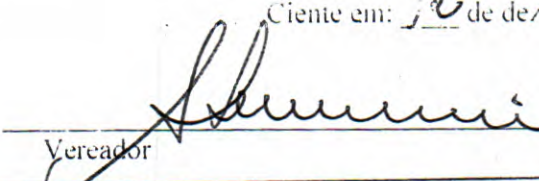

VEREADOR BENITO NICOLAI LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 688/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno CONVOCA V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "*Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "*Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "*Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências*".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos,

Atenciosamente,

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO
- Vice-Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.
BENITO N. COLAU LAPORTE
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

001

Ciente em: ____ de dezembro de 2013

Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 689/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

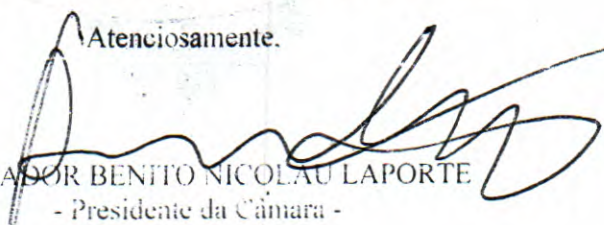
Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno CONVOCA V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "*Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "*Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "*Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências*".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos,

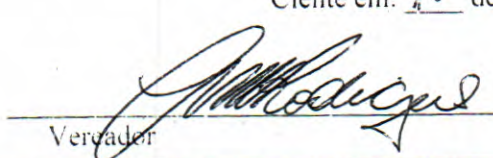
Atenciosamente,


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

CARLOS MAGNO RODRIGUES
Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 690/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

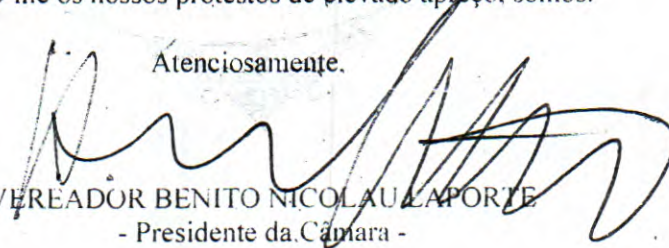
Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno CONVOCA V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "*Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "*Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "*Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências*".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

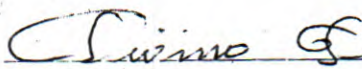

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

DIVINO PEREIRA

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 691/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

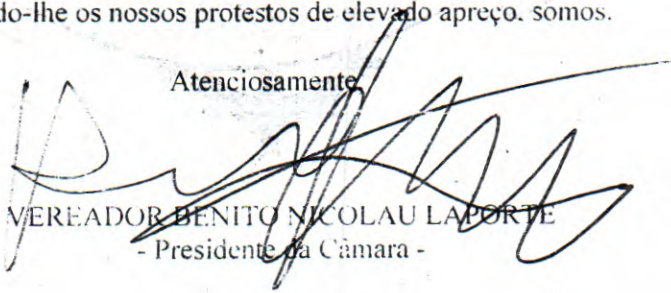
Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "*Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "*Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "*Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências*".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

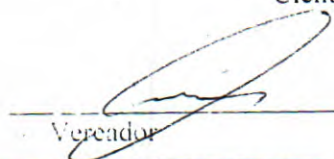

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

GILDO DUTRA PINTO

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 692/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "*Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "*Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "*Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências*".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

OKT

Ciente em: 12 de dezembro de 2013

Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 693/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

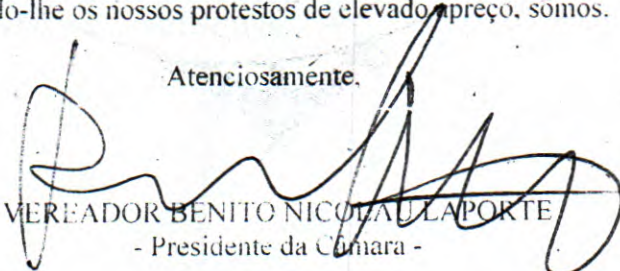
Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que *"Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que *"Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que *"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que *"Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências"*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

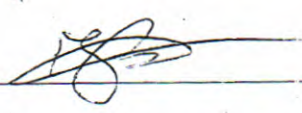

VEREADOR BENITO NICOLA LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 694/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

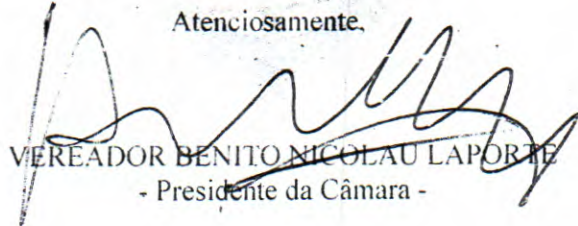
Excelentíssimo Vereador.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que *"Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que *"Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que *"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências"*;
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que *"Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências"*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

JOSÉ RICARDO SÍRIO

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 695/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que *“Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências”*;
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que *“Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências”*;
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências”*;
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que *“Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências”*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

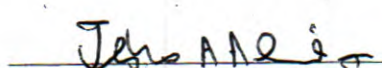
Exmo. Sr.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

GRUPO

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 696/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

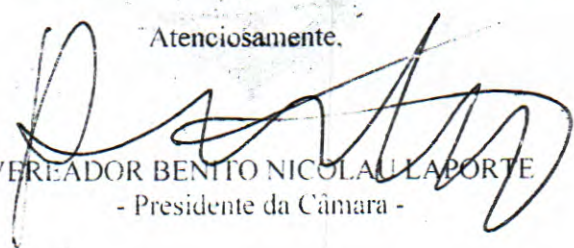
Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que ***"Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências"***;
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que ***"Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências"***;
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que ***"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências"***;
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que ***"Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências"***.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

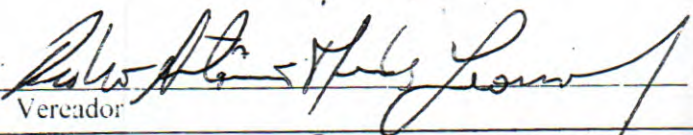

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 697/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

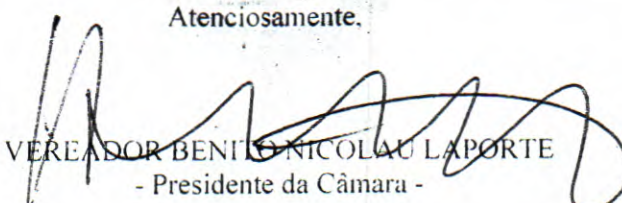
Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno CONVOCA V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que "*Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que "*Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público - Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências*";
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que "*Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências*".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

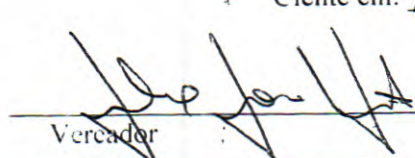
Exmo. Sr.

SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

647

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 698/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno CONVOCA V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que *“Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências”*;
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que *“Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências”*;
- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências”*;
- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que *“Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências”*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

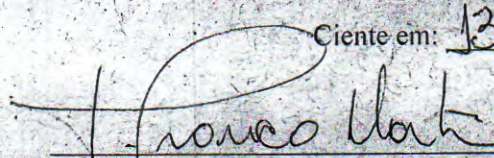
VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 13 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 699/2013

EM 12 de dezembro de 2013

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno CONVOCA V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, terça-feira, às 18h, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 100-E-2013, que *“Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências”*;

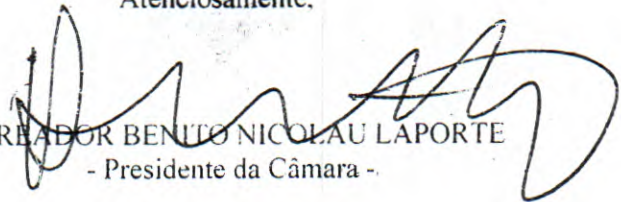
- Projeto de Lei nº 197-E-2013, que *“Altera o artigo 2º da Lei nº 5.151, de 21 de dezembro de 2009 que alterou o § 1º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, e dá outras providências”*;

- Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências”*;

- Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2013, que *“Altera a Lei Municipal nº 359, de 15 de julho de 1957, Código de Obras do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências”*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

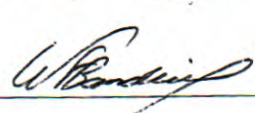

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

Vereador à Câmara Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ciente em: 12 de dezembro de 2013


Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013



PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009-E-2013

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Complementar nº 009-E-2013, de autoria do Executivo Municipal, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder o uso do espaço público – Praça de Alimentação do Mercado do Produtor, e dá outras providências”*, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009-E-2013

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER
O USO DO ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA DE
ALIMENTAÇÃO DO MERCADO DO
PRODUTOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a conceder o uso do espaço público à empresa **DANIEL LUIZ DOS SANTOS - ME**, CNPJ 17.600.536/0001-40, com o nome empresarial F 7 Esporte Bar, do ramo de atividade econômica de restaurantes e similares, com sede na Avenida Raquel Teixeira Viana, 185, bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-293, cujo representante legal é Daniel Luiz dos Santos, brasileiro, empresário, CPF nº 013.397.696-38, RG MG-8.564.755, da Praça de Alimentação do Mercado do Produtor “Professor José Augusto de Almeida”, localizado na Rua Jurupis, 05, Bairro Carijós/Tamareiras, neste Município.

Parágrafo único – A área objeto da presente concessão é constituída de uma área livre e coberta de aproximadamente 257m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), e ainda compõem a referida praça:

I – Área 1 – construção constando de uma cozinha com 45,53m² (quarenta e cinco metros e cinquenta e três decímetros quadrados) e uma sala/bar com 117,10m² (cento e dezessete metros e dez decímetros quadrados);

II – Área 2 – construção constando de 05 (cinco) lojas com área de 8,375m² (oito metros e trezentos e setenta e cinco centímetros quadrados) cada, totalizando uma área de 41,875m² (quarenta e um metros e oitocentos e setenta e cinco centímetros quadrados);

III – Área 3 – construção constando de 04 (quatro) lojas com área de 8,425m² (oito metros quadrados e quatrocentos e vinte e cinco centímetros quadrados) cada, totalizando uma área de 33,70m² (trinta e três metros e setenta decímetros quadrados).



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2013



2

Art. 2º – O objeto desta concessão destina-se exclusivamente à utilização da Praça de Alimentação e suas dependências, para fins de exploração comercial de lanchonete, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital da Concorrência Pública nº 002/2013, fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único – Esta concessão é válida até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovada ou rescindida conforme interesse da Administração Pública.

Art. 3º – A empresa ganhadora pagará o preço equivalente a R\$ 2.034,00 (dois e trinta e quatro reais), pela utilização do espaço público mencionado e ainda, às suas expensas, procederá a:

I – no pátio do bar:

- a) revitalização dos banheiros (portas novas, pinturas, iluminação e acessórios);
- b) construção de restaurante/choperia para atender a Praça de Alimentação do

Mercado do Produtor;

c) – piso com revestimento de cerâmica rústico;

d) – revitalização dos boxes pertencentes à Praça de Alimentação compondo a decoração, formando um conjunto de três bares;

II – pintura personalizada, assentamento de granito nos beirais, iluminação decorativa nas bancadas de exposição dos produtos do Mercado do Produtor (bancadas dos feirantes);

III – revitalização da fachada do Mercado do Produtor, bem como dos muros no entorno e em substituição da placa de identificação, será feito a montagem de um totem.

Parágrafo único – O tema para revitalização do Mercado do Produtor deverá abordar os anos 30, relembrando as locomotivas na Estação Ferroviária, onde era localizado o principal Ponto de Distribuição da cidade.

Art. 4º – A Empresa vencedora deverá efetuar o pagamento de R\$ 2.034,00 (dois e trinta e quatro reais) referente à concessão do uso do referido espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à utilização do espaço, através de Guia de Arrecadação junto ao Setor de Tributação, respeitada a carência de 18 (dezoito) meses após a assinatura do Contrato.

Parágrafo único – O valor mensal mencionado no caput deste artigo será atualizado anualmente, considerando o IGP-M, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

Art. 5º - A Empresa vencedora deverá iniciar a execução das obras em 180 (cento e oitenta dias) a contar da assinatura do contrato, sendo que as reformas não interromperão a realização das feiras.

Parágrafo único – Todas as benfeitorias efetuadas no Mercado do Produtor serão incorporadas ao patrimônio público.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei Complementar nº 009 de 2013



Art. 6º – O Município poderá realizar eventos promocionais utilizando o espaço público do Mercado do Produtor, conforme disposto no Termo de Referência.

Art. 7º - Fica sob a responsabilidade da Empresa beneficiada, as despesas decorrentes com as obras de reforma, revitalização, segurança e manutenção geral, tais como, paredes, lâmpadas, câmeras, alarme e etc., até o final do contrato.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.


VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009-E-2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER O USO DO ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a conceder o uso do espaço público à empresa **DANIEL LUIZ DOS SANTOS - ME**, CNPJ 17.600.536/0001-40, com o nome empresarial F 7 Esporte Bar, do ramo de atividade econômica de restaurantes e similares, com sede na Avenida Raquel Teixeira Viana, 185, bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-293, cujo representante legal é Daniel Luiz dos Santos, brasileiro, empresário, CPF nº 013.397.696-38, RG MG-8.564.755, da Praça de Alimentação do Mercado do Produtor “Professor José Augusto de Almeida”, localizado na Rua Jurupis, 05, Bairro Carijós/Tamareiras, neste Município.

Parágrafo único – A área objeto da presente concessão é constituída de uma área livre e coberta de aproximadamente 257m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), e ainda compõem a referida praça:

I – Área 1 – construção constando de uma cozinha com 45,53m² (quarenta e cinco metros e cinquenta e três decímetros quadrados) e uma sala/bar com 117,10m² (cento e dezessete metros e dez decímetros quadrados);

II – Área 2 – construção constando de 05 (cinco) lojas com área de 8,375m² (oito metros e trezentos e setenta e cinco centímetros quadrados) cada, totalizando uma área de 41,875m² (quarenta e um metros e oitocentos e setenta e cinco centímetros quadrados);

III – Área 3 – construção constando de 04 (quatro) lojas com área de 8,425m² (oito metros quadrados e quatrocentos e vinte e cinco centímetros quadrados) cada, totalizando uma área de 33,70m² (trinta e três metros e setenta decímetros quadrados).

Art. 2º – O objeto desta concessão destina-se exclusivamente à utilização da Praça de Alimentação e suas dependências, para fins de exploração comercial de lanchonete, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital da Concorrência Pública nº 002/2013, fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único – Esta concessão é válida até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovada ou rescindida conforme interesse da Administração Pública.

Art. 3º – A empresa ganhadora pagará o preço equivalente a R\$ 2.034,00 (dois e trinta e quatro reais), pela utilização do espaço público mencionado e ainda, às suas expensas, procederá a:

I – no pátio do bar:

a) revitalização dos banheiros (portas novas, pinturas, iluminação e acessórios);

b) construção de restaurante/choperia para atender a Praça de Alimentação do Mercado do Produtor;

c) – piso com revestimento de cerâmica rústico;

d) – revitalização dos boxes pertencentes à Praça de Alimentação compondo a decoração, formando um conjunto de três bares;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER O
USO DO ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA DE
ALIMENTAÇÃO DO MERCADO DO
PRODUTOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a conceder o uso do espaço público à empresa **DANIEL LUIZ DOS SANTOS - ME**, CNPJ 17.600.536/0001-40, com o nome empresarial F 7 Esporte Bar, do ramo de atividade econômica de restaurantes e similares, com sede na Avenida Raquel Teixeira Viana, 185, bairro Canaã, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-293, cujo representante legal é Daniel Luiz dos Santos, brasileiro, empresário, CPF nº 013.397.696-38, RG MG-8.564.755, da Praça de Alimentação do Mercado do Produtor “Professor José Augusto de Almeida”, localizado na Rua Jurupis, 05, Bairro Carijós/Tamareiras, neste Município.

Parágrafo único – A área objeto da presente concessão é constituída de uma área livre e coberta de aproximadamente 257m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), e ainda compõem a referida praça:

I – Área 1 – construção constando de uma cozinha com 45,53m² (quarenta e cinco metros e cinquenta e três décimos quadrados) e uma sala/bar com 117,10m² (cento e dezessete metros e dez décimos quadrados);

II – Área 2 – construção constando de 05 (cinco) lojas com área de 8,375m² (oito metros e trezentos e setenta e cinco centímetros quadrados) cada, totalizando uma área de 41,875m² (quarenta e um metros e oitocentos e setenta e cinco centímetros quadrados);

III – Área 3 – construção constando de 04 (quatro) lojas com área de 8,425m² (oito metros quadrados e quatrocentos e vinte e cinco centímetros quadrados) cada, totalizando uma área de 33,70m² (trinta e três metros e setenta décimos quadrados).

Art. 2º – O objeto desta concessão destina-se exclusivamente à utilização da Praça de Alimentação e suas dependências, para fins de exploração comercial de lanchonete, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital da Concorrência Pública nº 002/2013, fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo único – Esta concessão é válida até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovada ou rescindida conforme interesse da Administração Pública.

Art. 3º – A empresa ganhadora pagará o preço equivalente a R\$ 2.034,00 (dois e trinta e quatro reais), pela utilização do espaço público mencionado e ainda, às suas despesas, procederá a:

I – no pátio do bar:

a) revitalização dos banheiros (portas novas, pinturas, iluminação e acessórios);

b) construção de restaurante/choperia para atender a Praça de Alimentação do Mercado do Produtor;

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete – MG.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

c) – piso com revestimento de cerâmica rústico;
d) – revitalização dos boxes pertencentes à Praça de Alimentação compondo a decoração, formando um conjunto de três bares;

II – pintura personalizada, assentamento de granito nos beirais, iluminação decorativa nas bancadas de exposição dos produtos do Mercado do Produtor (bancadas dos feirantes);

III – revitalização da fachada do Mercado do Produtor, bem como dos muros no entorno e em substituição da placa de identificação, será feito a montagem de um totem.

Parágrafo único – O tema para revitalização do Mercado do Produtor deverá abordar os anos 30, relembrando as locomotivas na Estação Ferroviária, onde era localizado o principal Ponto de Distribuição da cidade.

Art. 4º – A Empresa vencedora deverá efetuar o pagamento de R\$ 2.034,00 (dois e trinta e quatro reais) referente à concessão do uso do referido espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à utilização do espaço, através de Guia de Arrecadação junto ao Setor de Tributação, respeitada a carência de 18 (dezoito) meses após a assinatura do Contrato.

Parágrafo único – O valor mensal mencionado no caput deste artigo será atualizado anualmente, considerando o IGP-M, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

Art. 5º – A Empresa vencedora deverá iniciar a execução das obras em 180 (cento e oitenta dias) a contar da assinatura do contrato, sendo que as reformas não interromperão a realização das feiras.

Parágrafo único – Todas as benfeitorias efetuadas no Mercado do Produtor serão incorporadas ao patrimônio público.

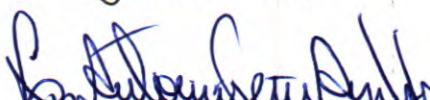
Art. 6º – O Município poderá realizar eventos promocionais utilizando o espaço público do Mercado do Produtor, conforme disposto no Termo de Referência.

Art. 7º – Fica sob a responsabilidade da Empresa beneficiada, as despesas decorrentes com as obras de reforma, revitalização, segurança e manutenção geral, tais como, paredes, lâmpadas, câmeras, alarme e etc., até o final do contrato.

Art. 8º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral